



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

ATA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h (quinze horas), ocorreu de forma híbrida, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Autarquia Previdenciária, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, a **3ª (terceira) Reunião Conselho de Administração de 2024**.

Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI, Presidente **Daniel Piedade de Oliveira Soler** e os Conselheiros:

Representante do Tribunal de Contas - Vice-Presidente do CAD/Iperon - **Adriel Pedroso dos Reis**;

Representante do Poder Judiciário - **Alexandre Miguel**;

Representante do Poder Legislativo - **Ana Lígia Oliveira de Freitas**;

Representante da Defensoria Pública - **Hans Lucas Immich**;

Representante do Ministério Público - **Ivan Pimenta Albuquerque**;

Representante do Poder Executivo - **Jakeline Oliveira Costa Mackerte**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Ana Cláudia Mesquita de Araújo**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Emílio Márcio de Albuquerque**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Israel Santos Borges**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Márcia Cristina dos Santos**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Marcelo de Freitas Oliveira**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Mauro Roberto da Silva**;

Representante dos Servidores (aposentados) - **Mauro Bianchin**.

Também, estiveram presentes:

Presidente do Iperon - **Tiago Cordeiro Nogueira**

Diretor de Administração e Finanças do Iperon – DAF - **Delner do Carmo Azevedo**;

Diretor de Previdência do Iperon – Diprev - **Elton Parente de Oliveira**;

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon - **Rudny Wallas Alves**

Auditor Geral do Iperon - **Eldeni Passos Timbó**;

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - Coplag - **Rafael Ferreira Lopes**.

Verificado o quórum pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, o Presidente **Daniel Piedade** agradeceu a presença de todos e dando as boas-vindas, declarou iniciada a **3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Iperon**.

Na sequência, o Presidente Daniel Piedade fez a leitura da pauta e prosseguiu para os Itens:

Pauta:

1. Apresentação dos resultados da carteira de investimentos do Iperon do exercício de 2023 a fevereiro de 2024 pela Coordenadoria de Investimentos do Iperon;

Foi realizada uma apresentação (id. 0047655716) pelo Coordenador de Investimentos do Iperon, Felipe Ataíde Albuquerque, durante a qual este Conselho foi informado sobre as movimentações e evolução da carteira de investimentos do Iperon no período entre Janeiro de 2023 e Fevereiro de 2024, satisfazendo o item pautado.

2. Apreciação e deliberação sobre o Relatório Gerencial de Gestão Atuarial – RGGa do 2º Quadrimestre de 2023. Relatora: Márcia Cristina dos Santos - Processo SEI n. 0016.004390/2023-12;

Deliberação: Fica deliberada, por unanimidade, a aprovação do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial – RGGa do 2º Quadrimestre de 2023, nos termos do voto da Relatora Conselheira Márcia Cristina dos Santos (id. 0047671940).

3. Apresentação para apreciação e deliberação sobre o Relatório Anual de Atividades do Conselho de Administração. Relator: Marcelo de Freitas Oliveira;

Deliberação: Fica deliberada, por unanimidade, a aprovação do Relatório Anual de Atividades do Conselho de Administração de 2023 (id. 0047675559).

4. Apreciação e deliberação sobre abertura de adicional de crédito do Iperon. Relatora: Jakeline Oliveira Costa Mackerte - Processo SEI n.0016.001286/2024-57;

Os membros deste conselho foram informados de que não houve tempo suficiente para análise e elaboração do relatório/voto. Portanto, o item deve ser incluído na pauta da próxima plenária virtual assim que a conselheira relatora concluir o voto.

5. Apreciação e deliberação sobre análise de doação bens móveis. Relator: Mauro Bianchin - Processo SEI n. 0016.000810/2024-72;

Deliberação: Fica deliberada, por unanimidade, a aprovação da doação dos bens móveis, nos termos do voto de Relator Conselheiro Mauro Bianchin (id. 0047656136): “ **I – Autorizar,** o prosseguimento do procedimento para a sua conclusão e efetivação de doação de bens móveis em desuso do Instituto aqui elencados, com fulcro no inciso XXVIII art. 2º do Regimento interno do Conselho de Administração do Iperon, aprovado pela Resolução 001/2024/IPERON-CAD. **II – Recomendar** o prosseguimento em conformidade com o art. 74 § 3º da Lei Complementar n. 1.100/2021 e do Decreto n. 24.041/2019 de 08 de julho de 2019. **III – Dar ciência** deste relatório e respectiva deliberação aos interessados.”

6. Análise do Memorando 5/2024/IPERON-DIREX (Respostas aos questionamentos realizados) Processo SEI 0016.000047/2024-80;

Após os esclarecimentos recebidos por este conselho através do Memorando 5/2024/IPERON-DIREX, e reforçados pela Diretoria Executiva durante a reunião, consideramos os questionamentos realizados

respondidos e, portanto, satisfazendo o item pautado.

7. Apreciação da solicitação do Conselheiro Mauro Roberto para que nos próximos eventos e congressos sejam disponibilizadas vagas a todos os Conselheiros do CAD que tenham interesse em participar sem que haja necessidade de sorteio, em razão de que há recursos disponíveis para esta finalidade.

O item foi aberto pelo Presidente Daniel Piedade, que inicialmente esclareceu que o quantitativo de vagas para os cursos de capacitação e aperfeiçoamento foi decidido previamente pelo conselho e não pela Diretoria Executiva. Em seguida, o conselheiro Mauro Roberto expressou sua opinião de que não deveria haver esse limite, pois o Iperon possui orçamento e disponibilidade financeira para cobrir os custos de participação de todos os membros do conselho. O Presidente do Iperon, Tiago Cordeiro Nogueira, explicou a existência da Portaria nº 186, de 06 de abril de 2023 (id. 0047657112), que "Dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia", que regulamenta os cursos de capacitação, estabelecendo o limite máximo de participação de 50% dos servidores de cada setor, mas que também prevê a possibilidade de aumentar esse percentual mediante justificativa adequada da chefia ou do presidente do órgão colegiado. Caso haja necessidade de envolver um número maior de servidores, é possível fazer a solicitação fundamentada e a gestão do Instituto analisará o pedido. Após esses esclarecimentos, a solicitação relacionada ao item foi considerada satisfatória e encerrada.

O Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 18h (dezoito horas), da qual eu, **Petterson Lanyne Vaz**, Secretário dos Órgãos Colegiados - Iperon, lavrei a presente Ata, que será assinada eletronicamente pelo Conselheiro Presidente e Conselheiros presentes nesta reunião.

Daniel Piedade de Oliveira Soler

Presidente

CAD-IPERON

Adriel Pedroso dos Reis

Vice-Presidente

CAD-IPERON

Alexandre Miguel

Conselheiro

Representante do Poder Judiciário

Ana Cláudia Mesquita de Araújo

Conselheira

Representante dos Servidores Ativos

Ana Lígia Oliveira de Freitas

Conselheira

Representante do Poder Legislativo

Emílio Márcio de Albuquerque
Conselheiro
Representante dos Servidores Ativos

Hans Lucas Immich
Conselheiro
Representante da Defensoria Pública

Israel Santos Borges
Conselheiro
Representante dos Servidores Ativos

Ivan Pimenta Albuquerque
Conselheiro
Representante do Ministério Público

Jakeline Oliveira Costa Mackerte
Conselheira
Representante do Poder Executivo

Márcia Cristina dos Santos
Conselheira
Representante dos Servidores Ativos

Marcelo de Freitas Oliveira
Conselheiro
Representante dos Servidores Ativos

Mauro Bianchin
Conselheiro
Representante dos Servidores – Inativos

Mauro Roberto da Silva
Conselheiro
Representante dos Servidores Ativos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lígia Oliveira de Freitas, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Freitas Oliveira, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Bianchin, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Piedade de Oliveira Soler, Presidente**, em 11/04/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Israel Santos Borges, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina dos Santos, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriel Pedroso dos Reis, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Membro**, em 11/04/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EMILIO MARCIO DE ALBUQUERQUE, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Mesquita de Araujo, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAURO ROBERTO DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Pimenta Albuquerque, Conselheiro(a)**, em 15/04/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Membro**, em 15/04/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ**, Assessor(a), em 16/04/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047654733** e o código CRC **11B98A15**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0016.000280/2024-62

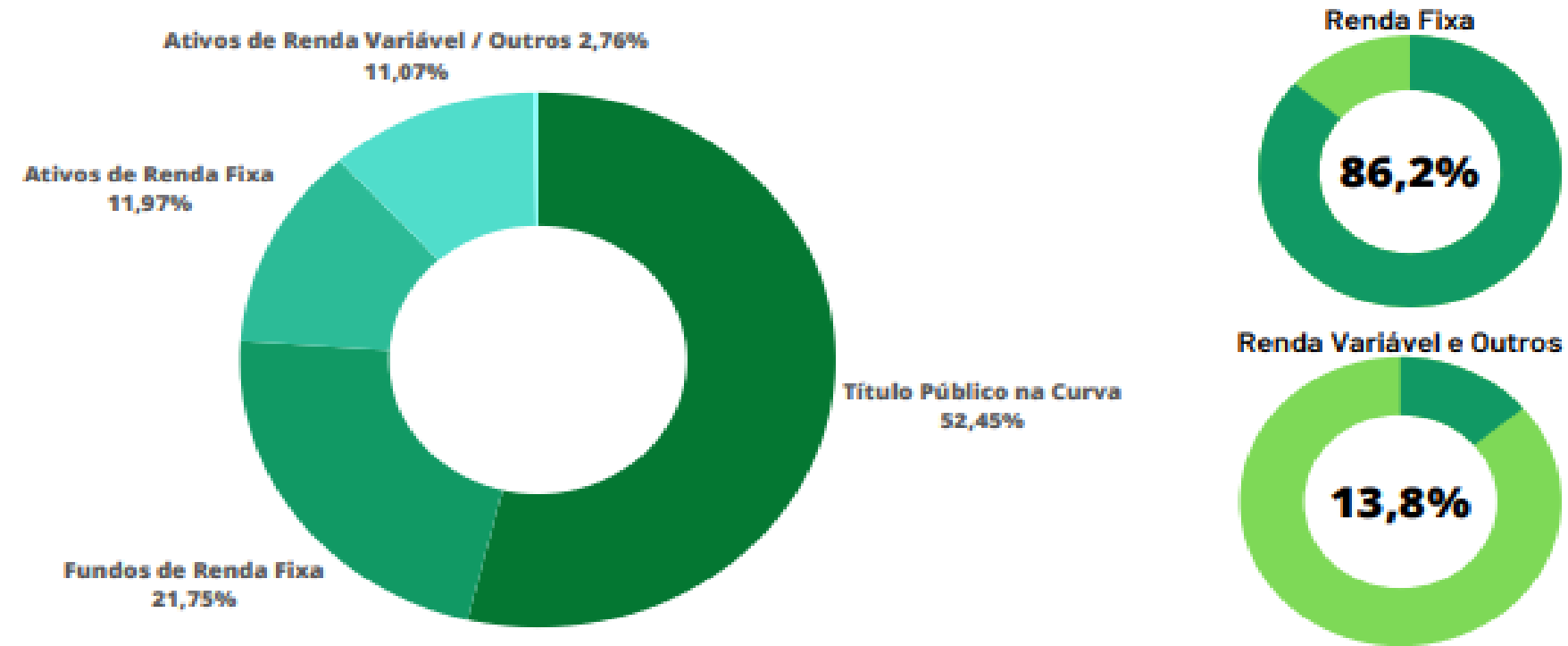
SEI nº 0047654733

APRESENTAÇÃO CAD

Resultados da Carteira de IPERON

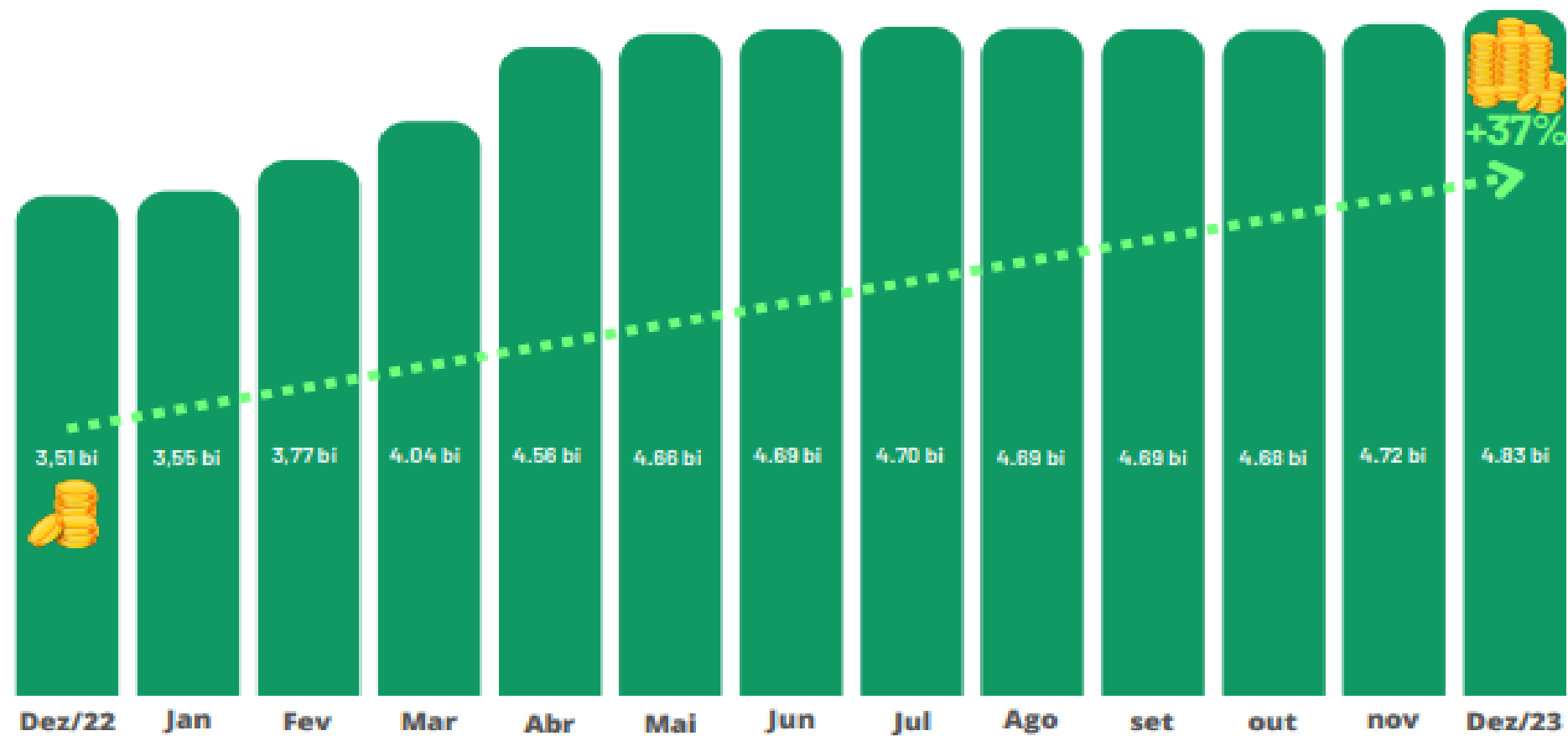
Porto Velho, março de 2024

Gráfico 01: Ativos por Segmento



Fonte: Cooinvest/IPERON

Gráfico 02: Evolução da Carteira em Bilhões (bi) de reais



Fonte: Cooinvest/IPERON

Tabela 07: Fluxo Mensal das Aplicações e Resgates

Mês	Aplicações (a)	Resgates (b)	Diferença (c) = a - b	Retorno Carteira (d)	Saldo da Carteira (e) = c + d + (e) Mês ant.
dez/22					3.518.233.664,58
jan/23	86.270.299,02	97.022.506,58	-10.752.207,56	44.802.779,33	3.552.284.236,35
fev/23	343.662.896,53	129.067.335,60	214.595.560,93	6.273.585,91	3.773.153.383,19
mar/23	502.924.222,77	269.067.680,11	233.856.542,66	38.341.802,13	4.045.351.727,98
abr/23	1.489.424.923,60	1.011.206.976,41	478.217.947,19	45.425.703,82	4.568.995.378,99
mai/23	910.673.017,91	887.042.843,10	23.630.174,81	68.362.052,12	4.660.987.605,92
jun/23	159.211.370,65	197.046.564,93	-37.835.194,28	67.944.690,44	4.691.097.102,08
jul/23	575.061.851,54	599.828.638,48	-24.766.786,94	43.115.113,43	4.709.445.428,57
ago/23	204.342.265,94	222.286.638,46	-17.944.372,52	5.777.070,33	4.697.278.126,38
set/23	161.827.424,79	194.601.869,73	-32.774.444,94	27.559.417,07	4.692.063.098,51
out/23	607.221.687,81	622.778.943,11	-15.557.255,30	7.412.662,76	4.683.918.505,97
nov/23	291.868.515,26	334.791.608,43	-42.923.093,17	87.256.344,32	4.728.251.757,12
dez/23	233.069.256,80	204.733.139,88	28.336.116,92	74.452.085,46	4.831.039.959,50
Total	5.565.557.732,62	4.769.474.744,82	796.082.987,80	516.723.307,12	

Fonte: Relatórios de Gestão de Investimentos elaborado pela SMI

Em dez/23 o fundo ficou

37,3%

maior que em dez/22

R\$

1,3Bi

de crescimento entre
Dez/22 e Dez/23

A carteira do instituto
apresentou uma
rentabilidade de R\$ 516
milhões de reais no ano
de 2023.

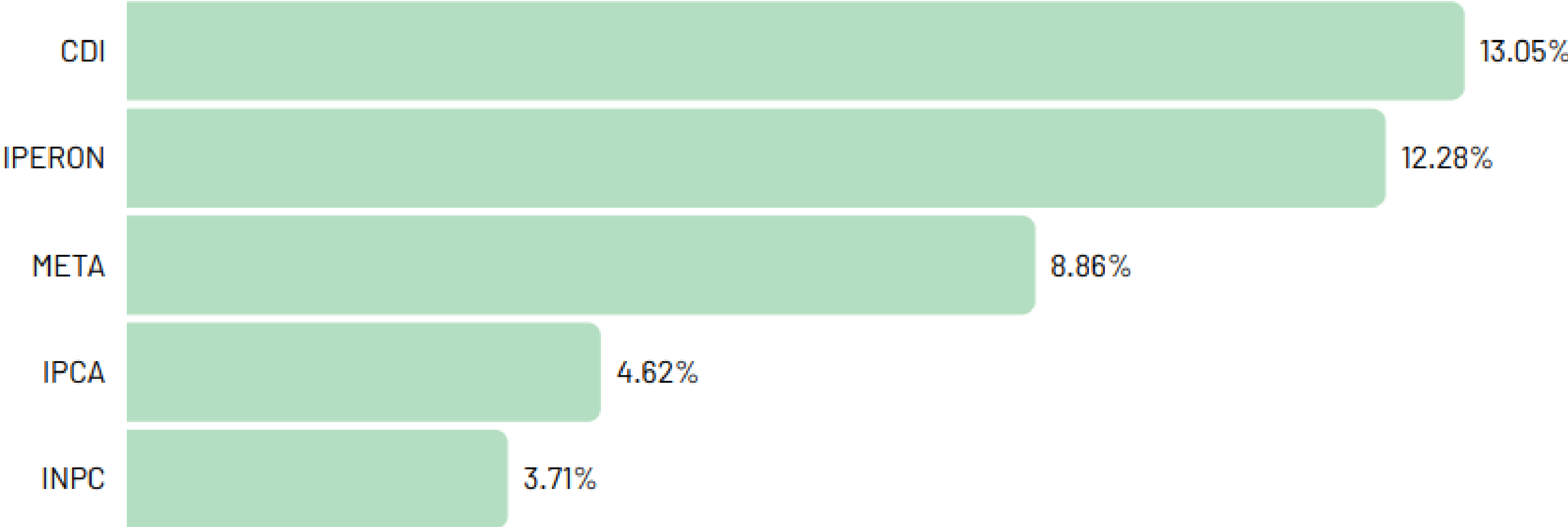
Tabela 08: Rentabilidade Mensal

RENTABILIDADE DA CARTEIRA, INDICADORES E META ATUARIAL (INPC + 4,97% A.A.)					
Mês	Carteira	Meta	CDI	% Meta	% CDI
Janeiro	1,27	0,87	1,12	147%	113%
Fevereiro	0,16	1,18	0,92	14%	18%
Março	0,97	1,05	1,17	93%	83%
Abril	1,09	0,94	0,92	117%	119%
Maio	1,48	0,77	1,12	194%	132%
Junho	1,45	0,30	1,07	477%	136%
Julho	0,92	0,31	1,07	292%	86%
Agosto	0,12	0,61	1,14	21%	11%
Setembro	0,59	0,52	0,97	114%	60%
Outubro	0,16	0,53	1,00	30%	16%
Novembro	1,86	0,51	0,92	368%	203%
Dezembro	1,57	0,96	0,90	164%	176%
TOTAL	12,28	8,86	13,05	139%	94%

12,28%
RENTABILIDADE DA
CARTEIRA NO ANO

Fonte: Relatórios de Gestão de Investimentos Mensal

Gráfico 03: Carteira IPERON X Indicadores



Fonte: Relatórios de Gestão de Investimentos elaborado pela SMI

Tabela 03: Resumo das Compras de NTN-B

Categoria Ativo	Vencimento	Qde.	Valor
NTN-B IPCA	15/05/2025	40.000	169.862.888,55
NTN-B IPCA	8/15/2026	10.000	42.014.864,17
NTN-B IPCA	5/15/2045	100.000	415.926.564,44
NTN-B IPCA	8/15/2050	100.000	407.439.666,55
NTN-B IPCA	5/15/2055	60.000	248.178.646,38
			1.283.422.430,09

Fonte: Cooinvest/IPERON

Tabela 04: Cupons recebidos no ano

Título Vencimento	Valor
NTN-B 15/05/2025	4.919.226,84
NTN-B 15/05/2035	1.054.091,62
NTN-B 15/05/2045	81.916.894,93
NTN-B 15/08/2050	24.317.456,63
NTN-B 15/05/2055	14.684.350,68
126.892.020,70	

Fonte: Cooinvest/IPERON

Tabela 06: Resumo da Alocação em Fundos de Investimento

Categoria Ativo	Valor
Fundo Renda Fixa	781.443.856,80
Fundo Renda Variável	105.000.000,00
Fundo Crédito Privado	5.000.000,00
TOTAL	891.443.856,80

Fonte: Cooinvest/IPERON

Gráfico 02: Indicadores de risco



Fonte: Relatório de Gestão de Investimentos do Iperon - SMI

Relação Risco X Retorno em 12 meses (%)

Gráfico 03: Janeiro 2023

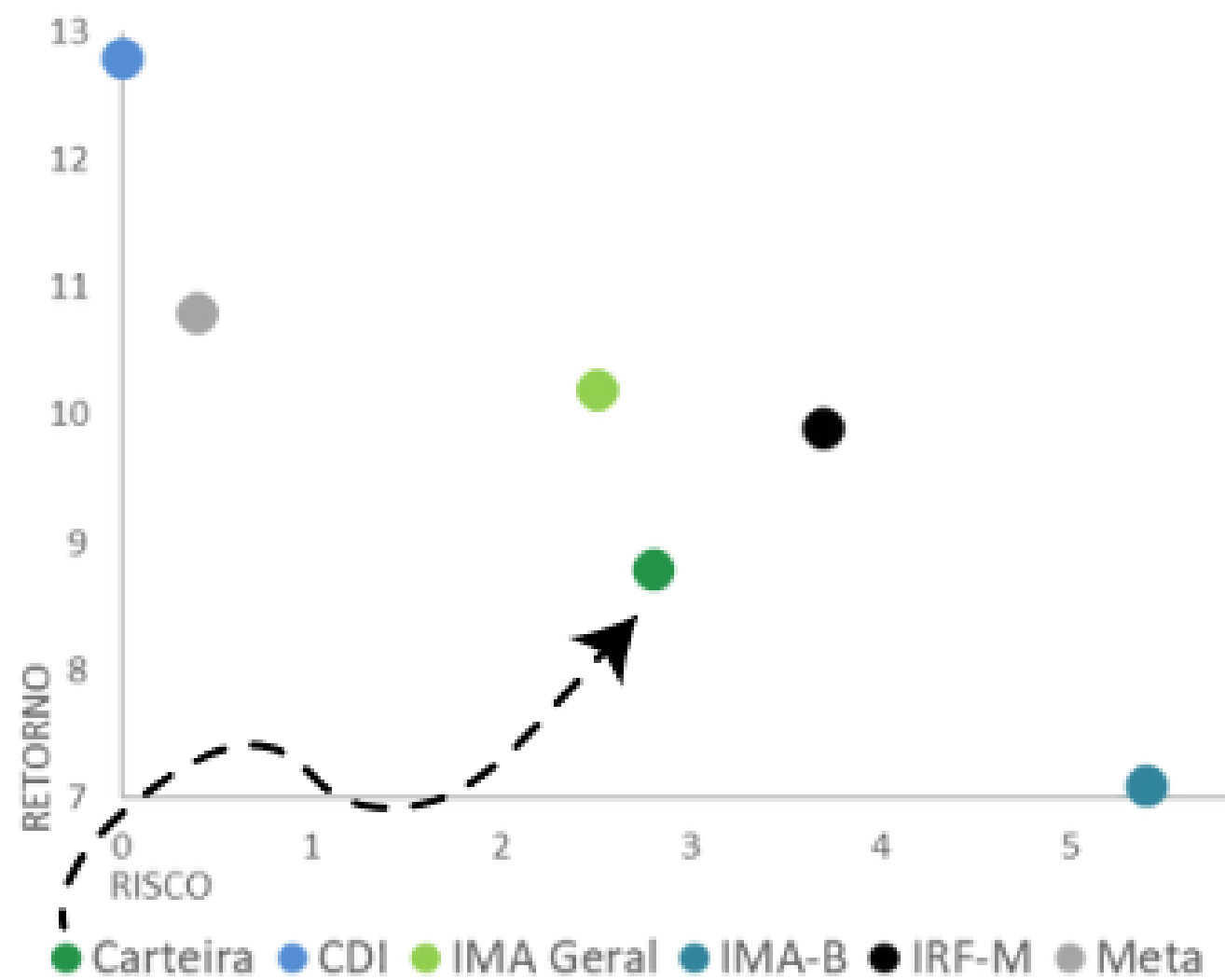
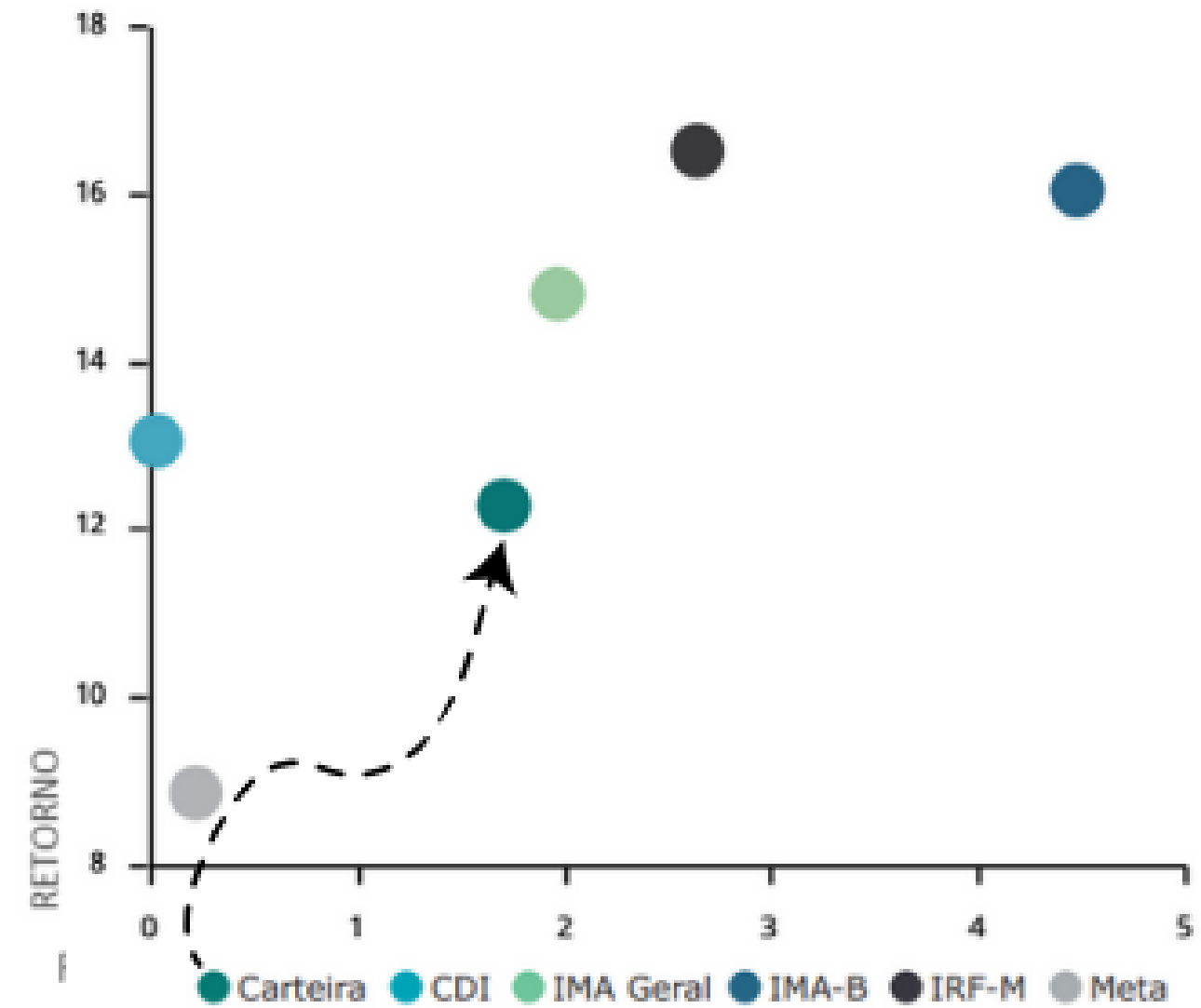


Gráfico 04: Dezembro 2023



Fonte: Relatório de Gestão de Investimentos do Iperon - SMI

RESULTADO 2024

RENTABILIDADE DA CARTEIRA, INDICADORES E META ATUARIAL (INPC + 4,96% A.A.)

MÊS	CARTEIRA	META	CDI	IMA-G	% META	% CDI	% IMA-G
Janeiro	0,52	0,98	0,97	0,47	53	54	111
Fevereiro	1,06	1,22	0,80	0,64	87	132	165
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL	1,58	2,21	1,78	1,11	72	89	143

CARTEIRA x INDICADORES EM 2024



2. Aportes Recebidos: Na tabela a seguir apresentamos os valores atualizados dos aportes recebidos em 2024, bem como, os valores totais acumulados recebidos anos anteriores.

APORTES RECEBIDOS								
PODER_ÓRGÃO	2020	2021	2022	2023	1º TRIM./2024			TOTAL TRIMESTRE
					jan/24	fev/24	mar/24	
EXECUTIVO	R\$ 0,00	R\$ 43.984.346,06	R\$ 480.973.282,17	R\$ 522.178.352,53	R\$ 49.747.809,53	R\$ 49.747.809,53	R\$ 49.747.809,53	R\$ 149.243.428,59
DPE-RO	R\$ 0,00	R\$ 8.032.011,39	R\$ 24.701.053,60	R\$ 48.466.906,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
TJ-RO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.669.325,75	R\$ 239.589.785,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
MP-RO	R\$ 0,00	R\$ 21.653.292,00	R\$ 78.551.981,47	R\$ 132.849.594,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.957.689,27	R\$ 44.957.689,27
ALE-RO	R\$ 0,00	R\$ 20.492.081,04	R\$ 63.237.768,59	R\$ 84.965.700,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
TCE-RO	R\$ 75.000.000,00	R\$ 50.994.698,32	R\$ 44.837.063,38	R\$ 38.923.709,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
TOTAL APORTES	R\$ 75.000.000,00	R\$ 145.156.428,81	R\$ 898.970.474,96	R\$ 1.066.974.048,68	R\$ 49.747.809,53	R\$ 49.747.809,53	R\$ 94.705.498,80	R\$ 194.201.117,86



PORTFÓLIO	CARTEIRA	ALOCÇÃO
RENTA FIXA	87,6%	84,5%
JURO REAL (NTNB + LETRA FINANCEIRA + FUNDO VÉRTICE)	66,0%	55,0%
FUNDOS IMA (IMAB e IMAB5+)	3,4%	5,00%
RENTA FIXA GERAL + ALOCAÇÃO DINÂMICA	12,4%	19,0%
CRÉDITO PRIVADO	0,7%	1,5%
JURO NOMINAL	5,0%	3,5%
RENTA VARIÁVEL	9,7%	10,0%
BOLSA BRASIL	9,7%	10,0%
EXTERIOR	0,7%	1,5%
ALOCAÇÃO DÓLAR	0,3%	0,30%
ALOCAÇÃO HEDGE	0,4%	1,20%
ESTRUTURADO	1,5%	3,0%
MULTIMERCADO BRASIL	0,8%	1,0%
FIP (INFRA + ECONOMIA REAL)	0,6%	2,0%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	0,6%	1,0%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	0,6%	1,0%
TOTAL	100,0%	100,0%

UG 140025 - FUNDO CAPITALIZADO

FCX MENSAL - IPERON

MÊS	31/12/2023						
SALDOS ANTERIOR	90.689.103,44						
001.2757X.8939-7 BB (SERVIDOR)	52.030.719,52						
001.2757X.8940-0 BB (PATRONAL)	38.398.784,66						
001.2757X.8941-9 BB (PAGADORA)	259.599,26						
ITEM		jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24
I - RECEITA PREV. ARRECADADA	-	32.249.545,00	65.404.432,78	-	-	-	-
Contribuição Servidor (Ativo + Após. + Pension.)	-	14.301.146,79	33.523.603,62	-			
Patronal	-	15.346.778,21	31.880.829,16				
Comprev	-	-	-				
Outros	-	2.601.620,00	-				
II - DESPESAS PAGAS (UG 140025)	-	72.400.832,75	78.050.302,92	-	-	-	-
Aposentadorias	-	60.666.389,37	61.023.293,66				
Pensões	-	11.734.443,38	11.818.868,01				
Taxa de Administração	-		5.168.086,09				
Outras despesas	-		40.055,16				
III - DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	-	30.581.096,60	19.360.307,06	-	-	-	-
Tribunal de Contas - TCE RO	-	2.049.490,86	2.081.725,94				
Tribunal de Justiça - TJ RO	-	12.612.773,54	12.793.817,60				
Ministério Público - MPE RO	-	15.918.832,20	4.484.763,52				
IV - RESULTADO MÊS = I - (II + III)		-70.732.384,35	-32.006.177,20	0,00	0,00	0,00	0,00
V - DISPONIBILIDADES/INSUFICIÊNCIA = SD. ANTERIOR + IV		19.956.719,09	-12.049.458,11	0,00	0,00	0,00	0,00
VI - RETORNO DA CARTEIRA		22.975.877,41	54.255.068,90				
= FLUXO CAIXA COM RET. CARTEIRA = (SD. FCX ANT + IV + VI)		42.932.596,50	42.205.610,79	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Diveport/Relatório de Gestão de Investimentos



PROCESSO : SEI 0016.004390/2023-12 - RGGGA - 2º QUADRIMESTRE 2023

INTERESSADOS : CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAD/IPERON)

RELATOR : CONSELHEIRA MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS

ASSUNTO: ANÁLISE DO RELATÓRIO GERENCIAL DE GESTÃO ATUARIAL – RGGGA - 2º Quadrimestre de 2023

Cuidam os autos de análise do **Relatório Gerencial de Gestão Atuarial (RGGGA) - 2º Quadrimestre de 2023 - Versão 01**, cuja relatoria foi distribuída a este membro do colegiado, conforme definido na Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON).

Oportuno destacar que, de acordo com o que consta no item 1.Objetivo (p. 5), o **Relatório Gerencial de Gestão Atuarial (RGGGA)** é um documento criado pela RTM Consultores Associados, com objetivo de garantir uma **maior transparência, credibilidade, organização e acesso às informações**. Destina-se a possibilitar que os Gestores Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) possam, dentro da prática da boa Governança Corporativa que norteia a Previdência Social em geral, **acompanhar mensalmente a evolução do passivo previdenciário e dos ativos financeiros**. Isso é fundamental para estabelecer a prática de Gerenciamento dos Ativos e Passivos do IPERON.

É crucial destacar que o RGGGA não se confunde com o Relatório de Gestão Atuarial (RGA) previsto no MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS. Enquanto o RGA é uma ferramenta para monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios, além de gerenciamento do RPPS, o RGGGA tem como principal objetivo fornecer uma estimativa dinâmica, mês a mês, da variação das Reservas Matemáticas, considerando os juros e o Indexador Inflacionário (Meta Atuarial) estabelecidos na Política de Investimentos para o ano corrente. Além disso, o RGGGA também analisa as concessões e extinções de benefícios previdenciários, segregando o Passivo Atuarial de acordo com os Regimes Financeiros adotados na Reavaliação Atuarial para cada um dos benefícios.

MARCIA CRISTINA
DOS

SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:53:29 -04'00'



Cotejando, mês a mês, o valor das Reservas Matemáticas atualizadas com a evolução dos recursos garantidores das reservas técnicas, decorrente das aplicações financeiras do RPPS, pode-se avaliar com maior precisão a variação de saldo do sistema. Assim, o RGGA fornece dados e informações úteis ao Gestor Previdenciário, possibilitando uma tomada de decisão embasada e visando correções de um possível desequilíbrio entre ativos e passivos.

Feitos estes esclarecimentos, com relação ao Relatório Gerencial de Gestão Atuarial (RGGA) - 2º Quadrimestre de 2023, em apreciação, destacamos os seguintes pontos:

1. RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL x RGGA 2º QUADRIMESTRE

Para avaliar os impactos das movimentações ocorridas desde a última reavaliação atuarial (data focal 31/12/2022) até o final do 2º Quadrimestre de 2023, o relatório traz os principais dados utilizados para obtenção do resultado atuarial alcançado, tais como as premissas e hipóteses, o patrimônio constituído do RPPS, a distribuição de participantes, as reservas matemáticas e o custo normal apurado naquela oportunidade, para comparar com os novos dados.

Neste ponto, destaca-se que o **patrimônio constituído do Fundo Previdenciário** era de **R\$3.518.233.664,58**, em 31/12/2022.

Quanto aos participantes do plano:

Quantidade de Participantes por Tipo:

Ativos: 32.687 participantes

Aposentados: 8.830 participantes

Pensionistas: 2.363 participantes

TOTAL: 43.880

Participantes Folha Mensal (R\$):

Ativos: R\$ 186.423.657,60

Aposentados: R\$ 63.471.348,42

Pensionistas: R\$ 11.056.847,56

Remuneração Média (R\$):

Ativos: R\$ 5.703,30

Aposentados: R\$ 7.188,15

Pensionistas: R\$ 4.679,16

MARCIA CRISTINA
DOS

SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por

MARCIA CRISTINA DOS

SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:54:30 -04'00'



Idade Média (em anos):

Ativos: 47 anos

Aposentados: 65 anos

Pensionistas: 61 anos

Observa-se que a maior parte dos **participantes** é composta por ativos, totalizando 32.687 indivíduos, seguidos pelos aposentados (8.830) e pensionistas (2.363) com um **total de 43.880**

Em relação à folha mensal, os ativos representam a maior parcela dos gastos previdenciários, com um montante significativo de R\$ 186.423.657,60. Os aposentados têm a segunda maior folha mensal, seguidos pelos pensionistas.

Em termos de remuneração média, os aposentados têm a remuneração média mais alta (R\$ 7.188,15), seguidos pelos ativos e, por fim, pelos pensionistas.

Quanto à idade média, os aposentados têm a idade média mais alta (65 anos), o que é esperado, pois já se encontram em fase de recebimento de benefícios. Os pensionistas também têm uma idade média significativa (61 anos), enquanto os ativos têm uma idade média relativamente mais baixa (47 anos).

Quanto ao resultado técnico atuarial obtido, com base nos dados fornecidos para a análise do Resultado Técnico Atuarial, chegou-se ao valor do déficit de **R\$ - 12.929.799.960,75** através de uma série de cálculos que levam em consideração os elementos fundamentais do regime previdenciário.

Inicialmente, são considerados os valores presentes dos benefícios futuros e das contribuições futuras, tanto para a categoria dos aposentados quanto para os pensionistas. Em seguida, é computado o valor presente da compensação previdenciária a receber. A partir desses cálculos, chega-se às reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, subtraindo os valores presentes dos benefícios futuros das contribuições futuras.

Posteriormente, são deduzidas as reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, obtendo-se as reservas matemáticas totais. Ao somar o ativo financeiro do plano, é calculado o saldo final das reservas matemáticas e do ativo financeiro, resultando no déficit técnico atuarial de R\$ -12.929.799.960,75. Esse déficit indica que, com base nos compromissos presentes e futuros do regime previdenciário em relação aos seus ativos, há um desequilíbrio financeiro, exigindo medidas corretivas e planejamento adequado para garantir a sustentabilidade do sistema no longo prazo.

A partir desse momento, procedemos à análise das ocorrências registradas durante o quadrimestre em questão, sendo relevante apresentar a Tabela 6 - ocorrências totais, antes de discorrermos sobre alguns pontos pertinentes.

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268
Dados: 2024.04.11 08:54:59



Tabela 6 - Ocorrências Totais

Descrição	Masculino	Feminino	Total
Ativo admitido	925	1.915	2.840
Ativo extinto	347	809	1.156
Aposentadoria nova	147	619	766
Aposentadoria extinta	33	146	179
Pensão nova	31	46	77
Pensão extinta	-	3	3
Total	1.483	3.538	5.021

Neste contexto, realizamos uma modesta comparação entre as previsões estabelecidas no relatório de reavaliação atuarial (datado de 31/12/2022), referente ao Processo SEI nº 0016.002408/2023-41, a fim de avaliar a conformidade das ocorrências ocorridas durante o período.

Ao consultar a TABELA D 1 - Projeção atuarial do quantitativo de participantes, constatamos que, para o ano de 2023, as estimativas foram as seguintes:

Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2023	32.116	571	32.687	8.670	2.318	87	188	11.262	43.949

No entanto, ao final do primeiro quadrimestre de 2023, já teríamos o seguinte cenário:

Doc.	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Apos. E Pens.	Total de Partic.
Aval. Atuarial	32.116	571	32.687	8.670	2.318	87	188	11.263	43.950
RGGA 2ºQ	32.687	918 ¹	33.605	9.257 ²	2.392 ³	87	188	11.924	45.529
Diferença	-	347	918	587	74	-	-	661	1579

Do quadro fornecido, observa-se um aumento significativo no número de participantes em relação às projeções da avaliação atuarial datada de 31/12/22. Especificamente, foram registrados **918 participantes ativos futuros** a mais do que o previsto, **587 aposentadorias adicionais** e **74 pensões além das projeções iniciais**, resultando em um total de **661 benefícios a mais** do que o estimado.

É importante ressaltar que esses dados são referentes ao período até o final do 2º Quadrimestre de 2023, quando o plano encerrou com **45.529 participantes, ou seja, 1579 participantes a mais** do que o previsto inicialmente.

¹ 2.840 ativos admitidos – 1.156 ativos extintos – 766 aposentadorias novas = 918

² 8.670 aposentados + 766 novas aposentadorias – 179 aposentadorias extintas = 9.257

³ 2.318 pensionistas + 77 pensões novas – 3 pensão extinta = 2.392

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:55:22 -04'00'



Quanto a este ponto, oportuno colacionar a Tabela 7 do RGGA (p. 10), a qual demonstra o impacto destas diferenças nas projeções feitas na avaliação atuarial, data focal 31/12/22:

Tabela 7 - Evolução da RMBaC

CPT	Inicial	Contribuições	Atualização	Juros	Admissões	Extinções	Ajuste	Final
jan/23	6.113.474.697,41	45.364.022,17	28.121.983,61	24.874.781,63	-71.189.779,08	-126.676.770,25	0,00	6.013.968.935,49
fev/23	6.013.968.935,49	45.323.399,84	46.307.560,80	24.545.417,47	-152.984.520,07	-40.145.845,65	0,00	5.937.014.947,89
mar/23	5.937.014.947,89	45.230.747,94	37.996.895,67	24.200.077,37	-81.559.729,75	-84.449.471,27	0,00	5.878.433.467,84
abr/23	5.878.433.467,84	47.153.375,82	31.155.697,38	23.935.101,51	-27.674.802,33	-39.870.291,64	0,00	5.913.132.548,59
mai/23	5.913.132.548,59	54.181.830,96	21.287.277,17	24.035.671,01	14.989.367,77	-17.621.051,33	0,00	6.010.005.644,17
jun/23	6.010.005.644,17	47.908.950,10	-6.010.005,64	24.317.467,95	-13.068.181,70	-136.541.575,99	198.884.826,62	6.127.054.507,74
jul/23	6.127.054.507,74	47.660.679,93	-5.514.349,06	24.793.548,42	-14.446.562,32	-123.048.290,23	0,00	6.056.499.534,49
ago/23	6.056.499.534,49	45.927.012,82	12.112.999,07	24.579.180,21	1.844.220,97	-2.112.346,54	0,00	6.138.850.601,01
Total		378.750.019,58	165.458.059,00	195.281.245,57	-344.089.986,51	-570.465.642,90	198.884.826,62	

CPT = Competência

Foi observado um aumento de 0,42% na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) entre a Reavaliação Atuarial de 2023 e agosto de 2023, com o principal impacto vindo das extinções decorrentes de concessões de aposentadorias, falecimentos, exonerações e concessões de pensões. Apesar disso, houve uma significativa admissão de novos servidores no período.

As contribuições para os benefícios em capitalização totalizaram R\$ 378.750.019,58, contribuindo positivamente para o aumento das reservas e garantindo um alinhamento entre os Ativos Garantidores e o Passivo Atuarial. É importante destacar que essas contribuições são valores esperados de recebimento, sujeitos à atualização de acordo com a meta atuarial.

As exonerações têm um impacto direto na premissa de rotatividade adotada para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), afetando as reservas constituídas devido à variação nas contribuições individuais dos participantes. Essas diferenças podem resultar tanto em diferenças positivas quanto negativas na análise das reservas, exigindo ajustes nas alíquotas individuais de contribuição para garantir a constituição adequada das reservas individuais.

As concessões de aposentadoria transferem o valor correspondente da RMBaC para a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), embora diferenças entre os dados fornecidos para a avaliação atuarial e para a Gestão Atuarial possam resultar em impactos imprevisíveis. Além disso, as pensões por falecimento de ativos são consideradas benefícios não programados, não afetando a RMBaC.

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS

SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:55:49 -04'00'



A análise dos dados revela que a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) registrou um aumento significativo de 10,58% entre a data focal da Reavaliação Atuarial de 2023 e agosto do mesmo ano. Durante esse período, foi constituída uma reserva de R\$ 628.835.296,05 em decorrência de 766 concessões de aposentadorias e 77 concessões de pensões. Entretanto, também ocorreram 179 extinções de aposentadorias e 3 extinções de pensões, resultando em uma redução de valores na RMBC no montante de R\$ 125.538.606,75.

O campo de ajuste demonstra os Ganhos e Perdas Atuariais ocorridos devido à atualização da base de dados de salários e benefícios de 31/12/2022 para 30/06/2023. Embora essa nova base de dados não tenha contemplado algumas movimentações do período, foi necessário incluir o impacto dessas movimentações ocorridas até junho. Portanto, o valor esperado para a RMBC em junho de 2023 era de R\$ 11.456.635.721,35, com um ajuste final resultando em um valor de R\$ 11.363.290.866,81.

Relevante mencionar que o atuário **alertou** que identificou que **as reservas constituídas destinadas as aposentadorias concedidas não se realizaram em alguns dos casos observados**, resultando em impactos que se encontram detalhados no item 4.2.1 da RMBC

Para ilustrar estas diferenças, colacionamos abaixo, a Tabela 13 (p. 20) do RGGA:

Tabela 13 - Idade de Concessão

Matrícula	Esperado	Realizado	Impacto
300192272	65	58	4.363.754,24
300192581	62	50	3.872.900,46
300190404	65	58	3.706.183,06
Demais Matrículas			142.464.903,19
Total			154.407.740,96

Segundo explicou o atuário, a tabela testifica o impacto provocado na reserva projetada em razão direta da **"antecipação" da aposentadoria**. Conforme tabela, em relação à **matrícula 300192272, projetou-se na Reavaliação Atuarial a idade de aposentadoria aos 65 anos**, no entanto, **o (a) servidor(a) se aposentou aos 58 anos de idade**, gerando **um acréscimo da ordem de 4.363.754,24 (quatro milhões trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) na RMBC**.

Embora não tenhamos tido acesso aos dados subjacentes que embasaram esse cálculo, supomos que esse cenário possa ter surgido devido à falta de registro de períodos de contribuição anteriores à admissão do indivíduo no Estado de Rondônia. Isso é um

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:56:14 -04'00'



procedimento comum que ocorre frequentemente quando alguém se aproxima da época da aposentadoria.

Assim, o atuário, sem ter essas informações à disposição, pode ter projetado a aposentadoria com base na regra geral e no tempo de contribuição cadastrado na época. No entanto, é possível que o interessado tenha posteriormente registrado períodos anteriores à admissão apenas próximo à aposentadoria. Esses períodos, quando averbados, podem garantir ao interessado a antecipação do benefício por meio de uma regra de transição, como uma redução na idade, resultando em um acréscimo na RMBC, como observado no valor de R\$ 4.363.754,24.

Essa constatação ressalta novamente a importância de os servidores admitidos no Estado de Rondônia registrarem os períodos de contribuição anteriores à sua admissão. Isso é crucial para fornecer ao atuário os dados necessários para uma avaliação atuarial mais precisa. Mesmo quando se utilizam premissas e hipóteses atuariais aceitáveis, diferenças significativas como essa podem surgir, potencialmente afetando o pagamento dos benefícios futuros.

Outro aspecto relevante é quanto à inconsistência dos dados entre os **valores projetados na Reavaliação Atuarial** e os **valores efetivamente concedidos** durante o período analisado. Em geral, observa-se uma redução na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) devido a antecipações de idade para aposentadoria, resultando em benefícios finais menores do que o projetado. Isso ocorre porque a antecipação da aposentadoria impede que o último salário do servidor alcance os aumentos projetados, diminuindo o valor do benefício concedido.

Além disso, a idade real do servidor, quando superior à esperada, pode levar a uma redução na reserva, compensando o menor tempo de recebimento do benefício. A falta de atualização dos dados do grupo familiar (cônjuge e dependentes) também é destacada como um ponto sensível, afetando o cálculo da reversão para o dependente. Casos em que a informação do cônjuge ou dependente não é encontrada na base de dados resultam na exclusão da reversão calculada, gerando reduções adicionais na reserva.

Essas discrepâncias ressaltam a importância da manutenção de dados precisos e atualizados, tanto dos servidores quanto de seus dependentes, para garantir projeções atuariais mais precisas. Campanhas de conscientização e políticas de atualização de dados podem ajudar a minimizar essas diferenças, garantindo a integridade e sustentabilidade do sistema previdenciário. E como foi constatado no relatório: “Até a competência agosto deste ano, essas divergências geraram um impacto negativo no resultado atuarial do período.” (p. 25)

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268
Dados: 2024.04.11 08:56:40 -04'00'



Tabela 21 - Exemplos Idade Cônjuge

Matrícula	Esperado	Realizado	Impacto
300008965	Não existe	10/10/1949 (73 anos)	184.411,91
300001969	08/11/2001 (21 anos)	01/07/1973 (49 anos)	-167.230,91
Demais Matrículas			0,00
Total			17.181,00

A inconsistência dos dados também vem afetando os cálculos quanto à concessão de pensões, como pode ser observado da tabela acima em que a idade do cônjuge apresenta uma **discrepância em relação àquela informada para a Reavaliação Atuarial**, o que influenciou o cálculo da reversão de pensão. Essa diferença destaca a **importância da atualização e uniformidade dos dados para evitar impactos na reserva**. Na tabela, a matrícula 300008965 é um exemplo em que a informação sobre o cônjuge não estava disponível na avaliação atuarial, mas foi identificada na Gestão Atuarial, levando ao cálculo de uma reversão não prevista. Isso resultou em um aumento na RMBC de **R\$ 184.411,91**.

No mesmo sentido **não constavam na base os instituidores das pensões por morte concedidas**, Vejamos a tabela:

Tabela 22 - Exemplos Concessão de Pensão

Matrícula	Esperado	Realizado	Impacto
300000668	0,00	4.265.375,11	4.265.375,11
300011950	0,00	2.461.492,41	2.461.492,41
300179271	0,00	2.356.947,21	2.356.947,21
Demais Matrículas			34.570.024,11
Total			43.653.838,84

Segundo informa o atuário, **os instituidores das pensões acima não constavam na base de dados utilizada para a Reavaliação Atuarial 2023**. Dessa forma, não foi considerado o montante de reserva necessário para o pagamento dos benefícios. No entanto, **houve concessão de pensão, e como não havia valor esperado, o valor realizado gerou todo o impacto de 43.653.838,84 (quarenta e três milhões seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

Outro ponto que despertou nossa atenção no RGGG foram as **tabelas 23, 25 e 26** (p. 29 e 30), que tratam dos **benefícios de risco** (aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho e pensão por morte de servidor ativo) ou **benefícios estruturados no Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura - RCC**. Vejamos:

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:57:07 -04'00'



Tabela 23 - Evolução do FGB de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho

CPT	Inicial	Receita	Despesa	FPOR	Rentabilidade	Final
jan/23	0,00	7.124.539,06	0,00	0,00	0,00	7.124.539,06
fev/23	7.124.539,06	7.118.159,22	0,00	0,00	0,00	14.242.698,28
mar/23	14.242.698,28	7.103.607,99	518.644,76	0,00	0,00	20.827.661,51
abr/23	20.827.661,51	7.405.561,76	0,00	0,00	0,00	28.233.223,27
mai/23	28.233.223,27	8.509.399,14	0,00	0,00	0,00	36.742.622,41
jun/23	36.742.622,41	7.524.226,69	0,00	0,00	0,00	44.266.849,10
jul/23	44.266.849,10	7.485.235,21	0,00	0,00	0,00	51.752.084,31
ago/23	51.752.084,31	7.212.958,22	0,00	0,00	0,00	58.965.042,53
Total		59.483.687,29	518.644,76			

Tabela 25 - Evolução do FGB de Pensão por Morte de Servidor Ativo

CPT	Inicial	Receita	Despesa	FPOR	Rentabilidade	Final
jan/23	0,00	4.049.335,87	0,00	0,00	0,00	4.049.335,87
fev/23	4.049.335,87	4.045.709,80	0,00	0,00	0,00	8.095.045,67
mar/23	8.095.045,67	4.037.439,39	1.179.397,20	0,00	0,00	10.953.087,86
abr/23	10.953.087,86	4.209.059,23	0,00	0,00	0,00	15.162.147,09
mai/23	15.162.147,09	4.836.441,33	0,00	0,00	0,00	19.998.588,43
jun/23	19.998.588,43	4.276.504,18	0,00	0,00	0,00	24.275.092,60
jul/23	24.275.092,60	4.254.342,80	0,00	0,00	0,00	28.529.435,40
ago/23	28.529.435,40	4.099.590,20	0,00	0,00	0,00	32.629.025,60
Total		33.808.422,80	1.179.397,20			

Tabela 26 - Evolução do FGB dos Benefícios de Risco

CPT	Inicial	Receita	Despesa	FPOR	Rentabilidade	Final
jan/23	0,00	11.173.874,94	0,00	0,00	0,00	11.173.874,94
fev/23	11.173.874,94	11.163.869,01	0,00	0,00	0,00	22.337.743,95
mar/23	22.337.743,95	11.141.047,39	1.698.041,96	0,00	0,00	31.780.749,38
abr/23	31.780.749,38	11.614.620,99	0,00	0,00	0,00	43.395.370,37
mai/23	43.395.370,37	13.345.840,47	0,00	0,00	0,00	56.741.210,84
jun/23	56.741.210,84	11.800.730,87	0,00	0,00	0,00	68.541.941,70
jul/23	68.541.941,70	11.739.578,00	0,00	0,00	0,00	80.281.519,71
ago/23	80.281.519,71	11.312.548,42	0,00	0,00	0,00	91.594.068,13
Total		93.292.110,09	1.698.041,96			

Durante o período analisado até agosto de 2023, os benefícios estruturados no Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) demonstraram um saldo superavitário consistente. Tanto a **aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho quanto a pensão por morte dos servidores ativos apresentaram resultados atuariais e financeiros favoráveis**. A constituição das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos para esses benefícios ficou abaixo da receita acumulada, indicando uma gestão eficiente dos recursos previdenciários.

No entanto, é importante destacar a ausência do Fundo Previdenciário de Oscilação de Risco (FPOR) no IPERON, destinado a suprir insuficiências do Fundo Garantidor de Benefício (FGB). Segundo o Atuário a **implementação desse fundo é crucial para**

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:57:38 -04'00'



assegurar o pagamento dos benefícios sem comprometer as reservas destinadas às aposentadorias programadas. Sua criação não apenas fortaleceria a estabilidade financeira do instituto, mas também proporcionaria uma gestão mais eficiente das obrigações previdenciárias.

A criação do FPOR, conforme prevista nos artigos 49 e 50 da Portaria MF nº 1467/2022, é essencial para prover uma cobertura financeira adequada em situações de flutuações de gastos, garantindo que as contribuições sejam suficientes para cobrir os custos verificados. Além disso, a utilização do FPOR permitiria ao ente federado evitar desembolsos inesperados e não programados, contribuindo para um controle mais efetivo das obrigações previdenciárias e garantindo uma gestão mais estável e transparente dos recursos do instituto.

Por fim, o atuário ressalta que a principal vantagem para o Estado de Rondônia, caso utilize essa reserva, é evitar a necessidade de desembolsar valores inesperados e não programados para cobrir eventuais insuficiências. Portanto, a implementação do FPOR desempenha um papel primordial nesse processo, proporcionando ao estado um controle mais eficiente e preciso de suas obrigações previdenciárias.

2. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV

A Compensação Previdenciária, ou COMPREV, é um mecanismo que estabelece um acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Quando um servidor contribui para o RGPS por um período e posteriormente se aposenta pelo RPPS, o RGPS fica responsável por pagar uma parte do benefício do servidor, conhecida como COMPREV A RECEBER, como compensação pelo tempo de contribuição. No entanto, pouco se discute sobre o lado oposto, o COMPREV A PAGAR. Este ocorre quando um servidor contribui para o RPPS e depois migra para o RGPS ou outro RPPS. Nesse caso, o RPPS assume a obrigação de compensar financeiramente o novo regime de aposentadoria do servidor, conhecida como COMPREV A PAGAR.

Essa obrigação do RPPS só será efetivamente paga quando o servidor se aposentar ou gerar uma pensão. Geralmente, essa obrigação é cumprida por meio de pagamentos mensais ao beneficiário, em vez de um pagamento único. Portanto, o passivo do RPPS nesse contexto é uma projeção do valor calculado no momento em que o servidor sai do regime.

Considerando a possibilidade de um servidor migrar para outro RPPS ou para o RGPS e se aposentar de acordo com as regras do INSS, o passivo do RPPS aumentará, uma

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por

MARCIA CRISTINA DOS

SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:58:06 -04'00'



vez que o benefício pago ao servidor será equivalente ao que é atualmente estimado pelo INSS. Isso significa que o passivo do RPPS será proporcionalmente maior do que anteriormente projetado..

Portanto, é crucial para o IPERON manter um controle efetivo das futuras compensações a pagar (COMPREV A PAGAR), da mesma forma como tem sido feito com as compensações a receber (COMPREV A RECEBER). Embora seja esperado que haja uma maior migração de servidores de RPPS municipais para o RPPS do Estado, o que geraria créditos para o Instituto, também não é incomum que servidores do Estado de Rondônia migrem para o serviço público federal (RPPS da União), para outros estados ou municípios. Portanto, é provável que surjam compensações a pagar para esses RPPS quando esses servidores se aposentarem no regime para o qual migraram.

Na **Tabela 27** (p. 34) é possível verificar o quantitativo de compensações a pagar ao RGPS demonstrado pelo atuário no RGA:

CPT	Exonerados	Salário Médio	VABF RPPS	Benefício ComPrev	VABF ComPrev	Tempo Contribuído	ComPrev A Pagar	%
Estoque	182	4.253,23	32.851.417,39	1.820,33	12.334.846,27	27%	5.213.843,33	42%
jan/23	60	6.312,44	16.276.340,60	1.900,00	4.091.581,47	29%	1.882.431,54	46%
fev/23	77	5.926,27	23.702.254,50	1.900,00	5.133.589,53	23%	2.056.184,68	40%
mar/23	77	6.269,12	14.469.711,17	1.892,84	3.506.181,47	14%	830.358,71	24%
abr/23	116	7.448,14	45.756.180,39	1.897,44	10.764.234,52	35%	7.012.950,24	65%
mai/23	-	-	-	-	-	-	-	-
jun/23	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/23	-	-	-	-	-	-	-	-
ago/23	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	512	5.773,17	133.055.904,06	1.870,02	35.830.433,25		16.995.768,50	47%

Este montante, quando comparado ao demonstrado na **Tabela 28** (p. 34), confirma que há um volume muito maior de recursos a ser vertido para outros RPPS. Vejamos:

CPT	Exonerados	Salário Médio	VABF RPPS	Benefício ComPrev	VABF ComPrev	Tempo Contribuído	ComPrev A Pagar	%
Estoque	182	4.253,23	32.851.417,39	4.253,23	32.851.417,39	27%	12.950.068,77	39%
jan/23	60	6.312,44	16.276.340,60	6.312,44	16.276.340,60	29%	7.057.874,81	43%
fev/23	77	5.926,27	23.702.254,50	5.926,27	23.702.254,50	23%	12.081.349,81	51%
mar/23	77	6.269,12	14.469.711,17	6.269,12	14.469.711,17	14%	3.167.994,61	22%
abr/23	116	7.448,14	45.756.180,39	7.448,14	45.756.180,39	35%	26.842.299,24	59%
mai/23	-	-	-	-	-	-	-	-
jun/23	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/23	-	-	-	-	-	-	-	-
ago/23	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	512	5.773,17	133.055.904,06	5.773,17	133.055.904,06		62.099.587,25	47%

MARCIA CRISTINA
DOS

SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:59:07 -04'00'



3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Como é sabido o percentual de custeio destinado a cobertura das **despesas administrativas do IPERON** (correntes e de capital), encontra-se estabelecido **em 2%**, no art. 67⁴ da LC n. 1.100/21, ao qual, embasada na avaliação atuarial do RPPS, **poderá ser elevada em 20%**⁵, de acordo com a certificação obtida no âmbito do Pró-Gestão RPPS, **o atendimento aos requisitos do §7º** do mesmo dispositivo legal, e para uso, **exclusivamente**, nas ações definidas no **§6º do citado art. 67**.

A **Tabela 29** (p. 35) demonstra os valores utilizados para custeio **até o mês de agosto/2023**. Vejamos:

CPT	Inicial	Receita	Despesa	Final	Limite Gasto
jan/23	0,00	4.584.153,82	3.000.000,00	1.584.153,82	
fev/23	1.584.153,82	4.580.048,83	0,00	6.164.202,65	
mar/23	6.164.202,65	4.570.686,11	0,00	10.734.888,75	
abr/23	10.734.888,75	4.764.972,71	6.000.000,00	9.499.861,47	
mai/23	9.499.861,47	5.475.216,60	9.658.380,45	5.316.697,62	
jun/23	5.316.697,62	4.841.325,48	4.245.080,08	5.912.943,02	
jul/23	5.912.943,02	4.816.237,13	12.909.821,34	-2.180.641,19	
ago/23	-2.180.641,19	4.641.045,51	3.605.462,11	-1.145.057,79	
Total		38.273.686,19	39.418.743,98		

No período avaliado, o relatório observou algumas informações relevantes como:

- a **receita é menor do que a despesa**, o que sugere a possibilidade de existir algum ativo ou receita adicional **não informada**.
- Outra possibilidade é que a expectativa de **receita de 2,40% sobre os valores da Base de Cálculo**, conforme especificado no DIPR, **pode estar inconsistente**.
- É relevante destacar que **foram identificados valores zerados de despesas**, indicando uma **possível falha no preenchimento** do DIPR.

⁴ Art. 67. A taxa de administração para o custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPERON, inclusive para conservação de seu patrimônio, fica fixada em 2% (dois inteiros por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será deduzida das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados.

⁵ § 5º A Taxa de Administração estabelecida no caput deste artigo, embasada na avaliação atuarial do RPPS, poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), de acordo com a certificação obtida no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Dados: 2024.04.11 08:59:56 -04'00'



4. EVOLUÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO

Neste tópico o atuário demonstra a **evolução esperada do Ativo Financeiro** por meio da **Tabela 30** (p. 35), considerando os rendimentos das aplicações financeiras, contribuições estimadas, despesas com pagamento de benefícios, entre outras.

Tabela 30 - Evolução do Patrimônio Esperado

	Aplicações no início do mês	Contribuições	Benefícios	Patrimônio a ser aplicado	Meta Atuarial Mensal	Patrimônio no fim do mês (após aplicação)	Crescimento Mensal Esperado	Crescimento Acumulado Esperado
jan/23	3.518.233.664,58	115.713.011,27	-79.796.894,23	3.554.149.781,62	0,87%	3.584.960.155,58	1,90%	1,90%
fev/23	3.584.960.155,58	115.507.662,06	-79.725.507,83	3.620.742.309,82	1,18%	3.663.399.726,07	2,19%	4,13%
mar/23	3.663.399.726,07	115.397.690,04	-81.112.686,80	3.697.684.729,31	1,05%	3.736.422.175,56	1,99%	6,20%
abr/23	3.736.422.175,56	120.305.233,13	-83.736.786,37	3.772.990.622,32	0,94%	3.808.349.884,06	1,93%	8,25%
mai/23	3.808.349.884,06	139.197.528,98	-96.328.148,43	3.851.219.264,61	0,77%	3.880.738.070,37	1,90%	10,30%
jun/23	3.880.738.070,37	122.623.686,87	-88.372.108,12	3.914.989.649,13	0,30%	3.926.915.349,31	1,19%	11,62%
jul/23	3.926.915.349,31	122.191.871,77	-90.192.537,75	3.958.914.683,33	0,31%	3.971.371.681,28	1,13%	12,88%
ago/23	3.971.371.681,28	117.823.712,71	-90.623.190,49	3.998.572.203,50	0,61%	4.022.796.811,68	1,29%	14,34%
Total		968.760.396,85	-689.887.860,02					

A análise das projeções para janeiro de 2023 revela um panorama positivo em relação ao crescimento do ativo financeiro. O ativo financeiro inicial, somado às receitas de contribuições e descontado pelas despesas com benefícios, resulta em um patrimônio total a ser aplicado em janeiro de R\$ 3.554.149.781,62. Com uma meta atuarial estabelecida em 0,87%, espera-se que o valor total aplicado no final do mês alcance R\$ 3.584.960.155,58. Caso esta projeção se concretize, o patrimônio em 31/01/2023 será superior em 1,90% ao valor do ativo financeiro em 31/12/2022.

Ao considerar todo o período analisado até **agosto de 2023**, espera-se que o valor do ativo financeiro aplicado atinja **R\$ 4.022.796.811,68**, o que representa um **aumento significativo de 14,34% em relação ao patrimônio informado para a Reavaliação Atuarial 2023**. Esses dados indicam uma tendência de crescimento saudável do patrimônio do IPERON ao longo do período em análise.

Com base na **Tabela 31** (p. 36), verifica-se que o **valor total do ativo em agosto de 2023 foi de R\$ 4.663.987.350,00**, ou seja, **superior em 32,57% ao patrimônio informado em 31/12/2022**, informando o atuário que o ativo financeiro evoluiu acima do projetado, pois **esperava-se um crescimento de 14,34% durante o período analisado**.

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268



Tabela 31 - Evolução do Patrimônio Realizado

CPT	Patrimônio	Variação mensal	Crescimento Mensal Esperado	Variação Mensal Atingida?	Variação Acumulada	Crescimento Acumulado Esperado	Crescimento Acumulado Atingido?
Av.At.	3.518.233.664,58	---	---	---	---	---	---
jan/23	3.552.101.270,15	0,96%	1,90%	NÃO	0,96%	1,90%	NÃO
fev/23	3.772.970.413,84	6,22%	2,19%	SIM	7,24%	4,13%	SIM
mar/23	4.045.168.762,31	7,21%	1,99%	SIM	14,98%	6,20%	SIM
abr/23	4.568.770.748,62	12,94%	1,93%	SIM	29,86%	8,25%	SIM
mai/23	4.660.801.906,88	2,01%	1,90%	SIM	32,48%	10,30%	SIM
jun/23	4.690.911.403,08	0,65%	1,19%	NÃO	33,33%	11,62%	SIM
jul/23	4.709.259.730,64	0,39%	1,13%	NÃO	33,85%	12,88%	SIM
ago/23	4.663.987.350,00	-0,96%	1,29%	NÃO	32,57%	14,34%	SIM

O atuário destaca que entre os meses de fevereiro e abril, **houve aumento expressivo nos Ativos Garantidores**, os quais superaram significativamente os valores esperados para o período. Esse crescimento foi notável devido à antecipação nos aportes do Custo Suplementar.

No entanto, nos últimos três meses (junho, julho e agosto), a **meta mensal não foi atingida**, e em agosto **houve uma variação mensal negativa de -0,96%**. Apesar disso, a variação acumulada, devido aos meses anteriores, manteve-se acima do crescimento esperado, indicando um desempenho global positivo em relação às projeções estabelecidas anteriormente.

5. EVOLUÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL E DO SALDO DO SISTEMA

Destacamos este ponto do RGGA, para alertar que assim como houve **crescimento nos Ativos Garantidores** por outro lado, na **Tabela 32** (p. 38) podemos observar que **o passivo total do plano em abril é de R\$ 17.567.190.122,90** era superior em **6,80% (Variação Acumulada)** ao passivo apurado na **Reavaliação Atuarial 2023**.

Tabela 32 - Evolução do PASSIVO TOTAL

CPT	RMBaC	RMBC	Passivo total	Var. (%)	Var. Acum. (%)
Av.At.	6.113.474.697,41	10.334.558.927,92	16.448.033.625,33	---	---
jan/23	6.013.968.935,49	10.418.118.964,51	16.432.087.900,00	-0,10%	-0,10%
fev/23	5.937.014.947,89	10.492.545.430,42	16.429.560.378,31	-0,02%	-0,11%
mar/23	5.878.433.467,84	10.626.726.258,66	16.505.159.726,50	0,46%	0,35%
abr/23	5.913.132.548,59	10.655.037.949,69	16.568.170.498,28	0,38%	0,73%
mai/23	6.010.005.644,17	10.672.047.974,59	16.682.053.618,76	0,69%	1,42%
jun/23	6.127.054.507,74	11.363.290.866,81	17.490.345.374,55	4,85%	6,34%
jul/23	6.056.499.534,49	11.438.835.170,34	17.495.334.704,83	0,03%	6,37%
ago/23	6.138.850.601,01	11.428.339.521,89	17.567.190.122,90	0,41%	6,80%

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268



Entretanto, na **Tabela 33** (p. 38) podemos observar que **o saldo do Sistema reduziu**. Vejamos:

CPT	Passivo	Ativo	Parcelamentos	Saldo do Sistema	Var. (%)	Var. Acum. (%)
Av.At.	16.448.033.625,33	3.518.233.664,58	0,00	-12.929.799.960,75	---	---
jan/23	16.432.087.900,00	3.552.101.270,15	0,00	-12.879.986.629,85	-0,39%	-0,39%
fev/23	16.429.560.378,31	3.772.970.413,84	0,00	-12.656.589.964,47	-1,73%	-2,11%
mar/23	16.505.159.726,50	4.045.168.762,31	0,00	-12.459.990.964,19	-1,55%	-3,63%
abr/23	16.568.170.498,28	4.568.770.748,62	0,00	-11.999.399.749,66	-3,70%	-7,20%
mai/23	16.682.053.618,76	4.660.801.906,88	0,00	-12.021.251.711,88	0,18%	-7,03%
jun/23	17.490.345.374,55	4.690.911.403,08	0,00	-12.799.433.971,47	6,47%	-1,01%
jul/23	17.495.334.704,83	4.709.259.730,64	0,00	-12.786.074.974,19	-0,10%	-1,11%
ago/23	17.567.190.122,90	4.663.987.350,00	0,00	-12.903.202.772,90	0,92%	-0,21%

Consoante o relato do atuário, de acordo com os resultados demonstrados na **Tabela 33** (p. 37), na qual confronta-se o **Passivo atuarial** com o saldo do **Ativo Garantidor dos Benefícios**,

Observando as variações mensais, podemos notar o seguinte padrão:

Os meses de janeiro a abril de 2023 registrou uma sequência de quedas de que variaram de **-0,39%** a **-3,70%** no saldo do sistema. Já os meses de maio e Junho de 2023 apresentaram recuperação, com uma variação positiva de **0,18%** e **6,47%** respectivamente. Julho de 2023 registrou uma leve queda de **-0,10%** no saldo do sistema. Agosto de 2023 apresentou um aumento de **0,92%** no saldo do sistema em relação ao mês anterior.

Desta forma, a variação acumulada reflete a mudança percentual no saldo do sistema em relação ao período inicial (Av. At.), que foi de -12.929.799.960,75. No **final de agosto de 2023, a variação acumulada** foi de **-0,21%**, indicando que **apesar do saldo do sistema ainda está abaixo do valor inicial**, houve uma **ligeira recuperação em comparação com os meses anteriores**.

6. CONCLUSÃO

Depois de minuciosamente analisado o **Relatório Gerencial de Gestão Atuarial (RGGA) - 2º Quadrimestre de 2023 - Versão 01**. e de acordo com os resultados demonstrados nele, este Relator **conclui que**, consoante os dados obtidos até o **final do mês de agosto/23**, pode-se que, em resumo, os **resultados indicam um maior equilíbrio entre os ativos garantidores e o passivo apurado, resultando em um decréscimo das obrigações em relação aos ativos**.

MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268
Dados: 2024.04.11 09:02:03 -04'00'



Diante do exposto, submeto o presente relatório à **apreciação deste Conselho de Administração**, recomendando sua aprovação e subsequente encaminhamento aos órgãos competentes para divulgação no sítio eletrônico do IPERON.

Por fim, **instamos pela implementação das recomendações do atuário, destacando a necessidade de uma atualização contínua da base cadastral**. Essa medida visa **mitigar as disparidades de dados e informações identificadas** neste relatório de Gerenciamento de Riscos e Governança do Atuário (RGGA), **visando aprimorar e tornar mais fiéis à realidade os valores das reservas matemáticas**.

É como voto.

Submeto a apreciação do Conselho de Administração do IPERON.

Porto Velho, RO, 27 de março de 2024.

Márcia Cristina dos Santos

Relatora

MARCIA CRISTINA
DOS

SANTOS:52373487268

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA DOS
SANTOS:52373487268
Dados: 2024.04.11 09:02:53
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

RELATÓRIO

PROCESSO: SEI nº N°: **0016.000810/2024-72**

INTERESSADO: Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Cad/Iperon);

RESPONSÁVEIS: Tiago Cordeiro Nogueira – Presidente e outros

RELATOR: Conselheiro Mauro Bianchin

ASSUNTO: Autorização para doação de bens móveis do Iperon.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de apreciação da deliberação que tem por objetivo obter **autorização** do Conselho de Administração para alienação, na forma de doação, de bens móveis em desuso do Instituto aos órgãos e entidades requisitantes, nos termos do art. 74, § 3º da Lei Complementar n. 1.100/2021.

2. Relação dos processos em que tramitam os pedidos de doação, fazendo constar o órgão ou entidade requisitante, a relação de bens e a decisão que autorizou a adoção de providências para doação:

1. Contabilidade Geral do Estado Processo 0088.000018/2024-74;

Decisão nº 78/2024/IPERON-GAB (0045298358)

Relação de bens: 10 (dez) computadores e 10 (dez) monitores (0045254215)

2. Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro Processo 0049.016075/2023-51

Decisão Despacho de id. 0045720092

Relação de bens 6 (seis) computadores e 6 (seis) monitores (0045412169)

3. Casa Civil Processo 0005.005428/2023-01;

Decisão nº 17/2024/IPERON-GAB (0044951761)

Relação de bens 7 (sete) monitores e 3 (três) computadores (0043982781)

4. Secretaria de Estado da Saúde Processos 0036.056162/2023-90 e 0036.002501/2024-07

Decisão Autos n. 0036.056162/2023-90: Decisão nº 1759/2023/IPERON-GAB (0044816996) e Decisão nº 327/2024/IPERON-GAB (0046395712);

Relação de bens: 100 (cem) computadores e 100 (cem) monitores (0045286818); 274 (duzentas e setenta e quatro) mesas (0046046835); 158 (cento e cinquenta e oito) cadeiras (0046350421).

Decisão Autos n.0036.002501/2024-07: Decisão nº 392/2024/IPERONGAB (0046644154)

Relação de bens: 28 (vinte e oito) computadores 44 (quarenta e quatro) monitores (0045597402);

5. Secretaria de Estado de Finanças Processo 0030.011766/2023-67;

Decisão nº 235/2024/IPERON-GAB (0046055207)

Relação de bens: 7 (sete) computadores e 14 (catorze) monitores (0043688421)

6. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia Processo 0001.002290/2023-11;

Decisão nº 143/2024/IPERON-GAB (0045698584)

Relação de bens:

6 (seis) computadores, 6 (seis) monitores, 6 (seis) mouses, 6 (seis) teclados, 6 (seis) cabos de vídeos, 6 (seis) cabos de redes e 06 cabos de energia (0045397586)

7. Polícia Militar Processo 0021.008518/2024-29

Decisão nº 222/2024/IPERON-GAB (0046008676)

Relação de bens: 4 (quatro) cadeiras; 1 (um) bebedouro; 1 (uma) mesa de refeitório; 1 (um) fogão industrial de 4 bocas; 1 (um) armário de arquivo; e 1 (uma) geladeira usada (0045947946)

8. Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas Processo 0031.000609/2024-05;

Decisão 225/2024/IPERON-GAB (0046020212)

Relação de bens 1 (um) bebedouro (0045962164)

9 . Superintendência Estadual de Compras e Licitações Processos 0043.002101/2023-13 0043.000187/2024-21

Autos n. 0043.002101/2023-13: Decisão nº 106/2024/IPERON-GAB (0045446756) e Decisão nº 151/2024/IPERON-GAB (0045730280);

Relação de bens: 22 (vinte e dois) computadores e 15 (quinze) monitores (0045586593).

Autos n. 0043.000187/2024-21: Decisão nº 333/2024/IPERON-GAB (0046405326).

Relação de Bens: 4 (quatro) servidores Dell PowerEdge T620, com as seguintes configurações: Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2640 v3 @ 2.60GHz, 16GB de memória RAM e 8TB de HD 0046327500)

2. FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos processos administrativos acima relacionados, verifica-se que foram devidamente instruídos com:

1. a solicitação do órgão ou interessada;
2. o levantamento dos bens em desuso disponíveis para doação;
3. manifestação da Diretoria de Administração e Finanças favorável à doação, visando garantir destinação que atenda ao interesse público;
4. decisão da Presidência do Iperon acolhendo manifestação da Diretoria de Administração e Finanças, favorável à doação dos bens móveis, desde que devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Nesse contexto, considerando que o Iperon realizou recentes aquisições para substituição dos bens agora em desuso, a doação desses itens garantirá destinação que atenda ao interesse público nos órgãos e entidades acima elencados.

Tendo a Diretoria Executiva se manifestado favorável ao prosseguimento do procedimento de doação dos bens móveis relacionados nos processos administrativos identificados, bem como para a sua conclusão e efetivação do procedimento em questão encaminha os autos ao Conselho de Administração para fins de aprovação da presente proposta de doação de bens móveis, observado o disposto no art. 74 § 3º da Lei Complementar n. 1.100/2021.

3. CONCLUSÃO E VOTO

I – Autorizar, o prosseguimento do procedimento para a sua conclusão e efetivação de doação de bens móveis em desuso do Instituto aqui elencados, com fulcro no inciso XXVIII art. 2º do Regimento interno do Conselho de Administração do Iperon, aprovado pela Resolução 001/2024/IPERON-CAD.

II – Recomendar o prosseguimento em conformidade com o art. 74 § 3º da Lei Complementar n. 1.100/2021 e do Decreto n. 24.041/2019 de 08 de julho de 2019.

III – Dar ciência deste relatório e respectiva deliberação aos interessados.

É como voto, e submeto à apreciação do Conselho de Administração do IPERON.

Porto Velho, 25 de março de 2024.

MAURO BIANCHIN
Conselheiro de Administração
Reperesentante dos Aposentados



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Bianchin, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047656136** e o código CRC **B93DFBD2**.

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DO IPERON



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente do IPERON

Tiago Cordeiro Nogueira

Diretoria de Previdência

Elton Parente de Oliveira

Diretoria de Administração e Finanças

Delner do Carmo Azevedo

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rudny Wallas Alves

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	4
1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
2. GOVERNANÇA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
3. CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO DO IPERON.....	7
4. LEGISLAÇÃO APLICADA - CONFORMIDADE LEGAL.....	9
5. SISTEMÁTICA DO TRABALHO.....	9
6. PLANO ANUAL DE TRABALHO.....	10
7. ASSUNTOS DISCUTIDOS NO CAD EM 2023.....	10
8. CAPACITAÇÕES OFERECIDAS E/OU REALIZADAS PELOS CONSELHEIROS.....	11
9. PRINCIPAIS RESULTADOS DO CAD EM 2023.....	12
10. PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DO CAD DE 2023:.....	12
11. PRINCIPAIS DESAFIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	14
12. RESUMO DAS DELIBERAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2023 DO CAD.....	15
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
14. ANEXO.....	17

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O último ano foi marcado por avanços significativos nas atividades e na atuação do Conselho de Administração do IPERON. Enfrentamos desafios e celebramos conquistas que fortaleceram o Instituto de Previdência do Estado de Rondônia, beneficiando diretamente os servidores ativos, aposentados e pensionistas. O processo eleitoral se destacou, bem como a composição de novos membros, que agregaram qualidade e conhecimento às deliberações do Conselho.

Por meio de reuniões, relatórios e participações em deliberações que culminaram em alterações legislativas, demonstramos o compromisso com a excelência na gestão previdenciária. O IPERON recebeu, com orgulho, a recomendação pela manutenção da certificação máxima de Nível IV do Programa Pró-Gestão RPPS, alcançando reconhecimento nacional. Eventos, homenagens, capacitações, cerimônias e investimentos destacaram as boas práticas de gestão adotadas pela instituição.

Além disso, expandimos significativamente os canais de atendimento e acesso dos cidadãos aos serviços previdenciários, visando oferecer uma experiência mais acessível e eficiente. Implementamos uma nova estratégia com a construção do Plano Plurianual (PPA), que guiará os passos rumo à melhoria contínua até um futuro determinado.

Importante frisar que, no ano de 2023, foram concedidos e publicados no Diário Oficial do Estado 1.519 benefícios, superando todos os números a partir de 2020 e quase duplicando o número de 2022. Esse notável aumento aconteceu em virtude das mudanças implementadas pela nova gestão, em especial a remodelagem do fluxo dos processos de concessão de aposentadorias e pensões. Além disso, a elaboração de cerca de 80% das planilhas de proventos de aposentadoria foi realizada de forma sistemática e semi-automatizada, o que contribuiu significativamente para este sucesso.

O alcance das metas de planejamento do Conselho demonstrou o sucesso dos esforços e a dedicação à execução das atividades propostas. Em resumo, o ano passado foi marcado por avanços significativos, reforçando o IPERON como referência para os serventuários do estado e para todo o país. Mantemos o compromisso com a excelência na gestão previdenciária, visando a que os próximos anos sejam igualmente produtivos e promissores.

1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A principal missão do Conselho é salvaguardar e valorizar o patrimônio do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia, visando sua sustentabilidade e alinhamento com os valores, propósitos e interesses centrais da instituição. Este órgão é incumbido de estabelecer um direcionamento estratégico sólido em todas as suas decisões.

Composto por 14 membros, que incluem representantes dos Poderes e Órgãos autônomos, assim como representantes dos beneficiários, o Conselho supervisiona de maneira contínua a gestão organizacional, abrangendo aspectos relacionados aos negócios, riscos e colaboradores.

Os membros indicados pelos Poderes e Órgãos autônomos agem em nome das autoridades que os designaram, com mandatos de três anos, sujeitos a destituição a qualquer momento pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão autônomo. Já os representantes dos beneficiários são eleitos, de acordo com critérios definidos em regulamento pela Presidência do IPERON, com mandatos de três anos, podendo ser reconduzidos por até duas vezes ao mesmo cargo

2. GOVERNANÇA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pautados nos valores institucionais do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - IPERON, o Conselho de Administração aprimora suas práticas de governança a cada ano. O CAD integra a estrutura organizacional do IPERON como um dos 5 órgãos deliberativos da instituição, sendo assessorado pela Secretaria de Órgãos Colegiados, composta por 3 servidores. Essa equipe é responsável por realizar atos administrativos, transcrição de atas, divulgação de atos e decisões, pautas de reuniões e demais atividades relacionadas ao apoio dos membros dos órgãos colegiados, sempre com foco nas boas práticas de governança corporativa.

Dentre as matérias discutidas no âmbito do Conselho de Administração, destacam-se:

- Análise e aprovação da política de investimentos;
- Participação, acompanhamento e avaliação sistemática da gestão econômica e financeira dos recursos;
- Aprovação e definição das políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e de execução do plano de benefícios;
- Análise e homologação das propostas de normas internas do IPERON;
- Atuação como última instância recursal administrativa em decisões sobre processos, pleitos administrativos e reconhecimento de direitos relativos ao RPPS, com a relatoria de um de seus conselheiros;
- Apreciação das contas do exercício anterior, remetido ao Conselho até 31 de março do ano subsequente ao que se referem;
- Aprovação e alteração do seu regimento interno, dentre outras determinações disciplinadas em Lei que o rege.

3. CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO DO IPERON

Composição 2023

Presidente

Daniel Piedade de Oliveira Soler

Vice-Presidente

Adriel Pedroso dos Reis

Representante do Ministério Público

Ivan Pimenta de Albuquerque

Representante do Poder Legislativo

Ana Ligia Oliveira Freitas

Representante da Defensoria Pública

Hans Lucas Immich

Representante do Poder Judiciário

Alexandre Miguel

Representante do Poder Executivo

Jakeline Oliveira Costa Mackerte

Representante dos beneficiários - ativos

Emílio Márcio de Albuquerque

Representante dos beneficiários - ativos

Marcelo de Freitas Oliveira

Representante dos beneficiários - ativos

Ana Cláudia Mesquita de Araújo

Representante dos beneficiários - ativos

Israel Santos Borges

Representante dos beneficiários - ativos

Márcia Cristina dos Santos

Representante dos beneficiários - ativos

Mauro Roberto da Silva

Representante dos beneficiários - Inativos

Mauro Bianchin

4. LEGISLAÇÃO APLICADA - CONFORMIDADE LEGAL

- Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.5);
- Lei Complementar n. 1.100/2021 - Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e revoga as Leis Complementares n° 228, de 10 de janeiro de 2000, n° 338, de 10 de fevereiro de 2006, n° 432, de 3 de março de 2008 e n° 524, de 28 de setembro de 2009;
- Resolução n. 001/2022/IPERON-CAD - Institui o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (CAD/IPERON), revoga a Resolução n. 001/2011-CAD/IPERON e a Resolução n. 001/2014-CAD/IPERON, de 12/08/2014;
- Resolução n. 001/2024/IPERON-CAD - Dispõe sobre a sessão virtual de deliberação e votação em ambiente eletrônico no âmbito do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- Resolução n. 11/2021/IPERON-GAB - Dispõe sobre a documentação para nomeação de membros dos Conselhos e do Comitê de Investimento e estabelece os procedimentos de eleição dos representantes dos beneficiários nos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

5. SISTEMÁTICA DO TRABALHO

O Conselho de Administração do Iperon reúne-se em reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, conforme cronograma anual aprovado pelos seus membros, as quais ocorreram no ano de 2023.

Os assuntos são divididos e analisados por Relatores designados por ocasião das reuniões.

No decorrer de 2023, foram realizadas no total de 12 reuniões ordinárias e 3 extraordinárias, culminando no cumprimento do calendário anual de reuniões do CAD.

Todas as atas foram devidamente assinadas e publicadas no portal transparência

do Iperon, disponível em <https://transparencia.iperon.ro.gov.br/#!>.

Uma inovação trazida que cabe ressaltar, foi a publicação da Resolução n. 001/2024/IPERON-CAD que permite que as deliberações e votações do CAD sejam feitas de forma virtual em ambiente eletrônico trazendo assim uma nova dinâmica nos trabalhos do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

6. PLANO ANUAL DE TRABALHO

[VisualizarArquivo \(iperon.ro.gov.br\)](#)

7. ASSUNTOS DISCUTIDOS NO CAD EM 2023

Atos do Conselho de Administração

- Atas das Reuniões do CAD;
- Calendários Temáticos Anuais;
- Eleições Diretivas; Mandatos dos Conselheiros;
- Posse de Conselheiros.

Estratégia e Direcionamentos

- Diretrizes para o PPA e Orçamento 2023;
- Indicadores e Metas; Planos Operacionais;
- Relatórios de Gestão; Informações Gerenciais;

- Prestação de Contas; Avaliação de Relatórios, Contencioso; Inovação; Informes.

Governança

- Alteração de Revisão de Normativos;
- Gestão de Risco;
- Composição do Conselho;
- Programa de Capacitação de Conselheiros.

8. CAPACITAÇÕES OFERECIDAS E/OU REALIZADAS PELOS CONSELHEIROS

- 14-16/6/2023 - 56º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM - Memorando n. 20/2023/IPERON-CAD;
- 1/9/2023 - Ciclo de Palestras - Ciclo Multidisciplinar de Previdência no Iperon - Memorando n. 4/2023/IPERON-CEVEN;
- 25/09 a 10/10/2023 - Curso de RPPS: Regras Gerais Constitucionais, Inovações da Emenda 103/2019 e Reforma da Previdência no Estado de Rondônia;
- 12-23/11/2023 - VII Fórum Previdenciário: Governança e o RPPS - Ofício n. 3525/2023/IPERON-CEVEN;
- 29/11 a 1º/12/2023 - 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's - Memorando n. 43/2023/IPERON-CAD;
-
- 5/12/2023 - Audiência Pública - Ofício n. 3755/2023/IPERON-CEVEN;

9. PRINCIPAIS RESULTADOS DO CAD EM 2023

- Acesso ao sistema SEI para todos os membros do CAD para um melhor acompanhamento dos processos, deliberados pelo CAD;
- Elaboração do Plano Anual de Trabalho do Conselho de Administração do Iperon para o exercício 2023;
- Realização de sorteio entre os membros do CAD para análise das prestações de contas mensais do exercício de 2023;
- Instituição de modelo de reunião virtual para determinadas alçadas decisórias (plenária virtual);
- Acompanhamento do cumprimento das deliberações pela SEOC;
- Google Workspace.

10. PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DO CAD DE 2023:

- **Revisão do Regimento Interno do CAD:**

Na 4ª reunião ordinária do Conselho de Administração, foram iniciados grupos de trabalhos com intuito de revisar o regimento interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon). Com o objetivo de atualizar e aprimorar as normas e procedimentos internos do CAD para melhor eficiência e transparência nas suas atividades.
- **Eleição para Auditor Geral do Iperon:**

Na 5ª reunião ordinária do Conselho de Administração, foi realizada a eleição para escolher o Auditor Geral do Iperon, uma função crucial para garantir a integridade e transparência das finanças e operações do instituto de previdência, sendo eleito para o cargo o Analista em Previdência - Auditor Eldeni Timbó Passos.

- **Disponibilização do Meu Iperon (página da Internet):**

Na 5ª reunião ordinária do Conselho de Administração, Foi devidamente apresentado pela Gestão as informações com relação ao Meu Iperon, informando sua funcionalidade e acesso pelo site do Iperon.
- **Indicação de membro do CAD para compor o Conselho Superior Previdenciário:**

Na 8ª reunião ordinária o Conselho elegeu o Conselheiro Emilio Marcio de Albuquerque por meio de votação direta, representante do CAD no Conselho Superior Previdenciário, para cumprir um mandato de 1 ano. Deliberou ainda, que os demais candidatos, Conselheira Márcia Cristina e Conselheiro Israel Borges, respectivamente, irão representar o CAD em mandatos alternados de 1 ano, obedecendo a ordem de votação nos anos subsequentes.
- **Elaboração de Resolução sobre avaliação de desempenho da Diretoria Executiva:**

Na 9ª reunião ordinária do Conselho de Administração, aprovou a Resolução que disciplina os indicadores, metas e metodologia para avaliação de desempenho da Diretoria Executiva do Iperon, visando aprimorar a gestão e resultados da instituição.
- **Aprovação do Programa de Capacitação Continuada dos Conselheiros:**

Na 9ª reunião ordinária do Conselho, foi aprovado o "Programa de Capacitação Continuada dos Conselheiros", demonstrando o compromisso com o desenvolvimento profissional e a expertise necessária para exercer suas funções de forma eficaz.
- **Proposta de normatização de transmissão de reuniões dos Conselhos:**

Na 10ª reunião ordinária do Conselho, foi elaborada uma proposta de normatização para a transmissão das reuniões dos Conselhos, o que sugere um interesse em aumentar a transparência e acessibilidade das discussões e decisões tomadas.

- **Elaboração do Plano Anual de Trabalho do CAD para 2023:**

Na 1ª reunião ordinária do Conselho, o CAD elaborou o Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2023, estabelecendo objetivos, metas e ações a serem realizadas ao longo do ano para o bom funcionamento e alcance dos resultados esperados pelo Instituto de Previdência.

11. PRINCIPAIS DESAFIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **Modernização das Leis Previdenciárias no contexto de um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social):** A modernização das leis previdenciárias é crucial para os RPPS, a fim de assegurar sua sustentabilidade e eficiência a longo prazo. Isso implica revisar e atualizar a legislação para refletir as mudanças demográficas, as tendências econômicas e as novas realidades do mercado de trabalho. Além disso, a adoção de tecnologias avançadas na gestão dos sistemas previdenciários pode aumentar a transparência, melhorar o atendimento aos beneficiários e otimizar os processos de concessão de benefícios. A modernização legislativa deve também contemplar mecanismos mais flexíveis e eficazes de captação e gestão de recursos, assim como a adequação às normas de contabilidade e gestão fiscal, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de previdência.

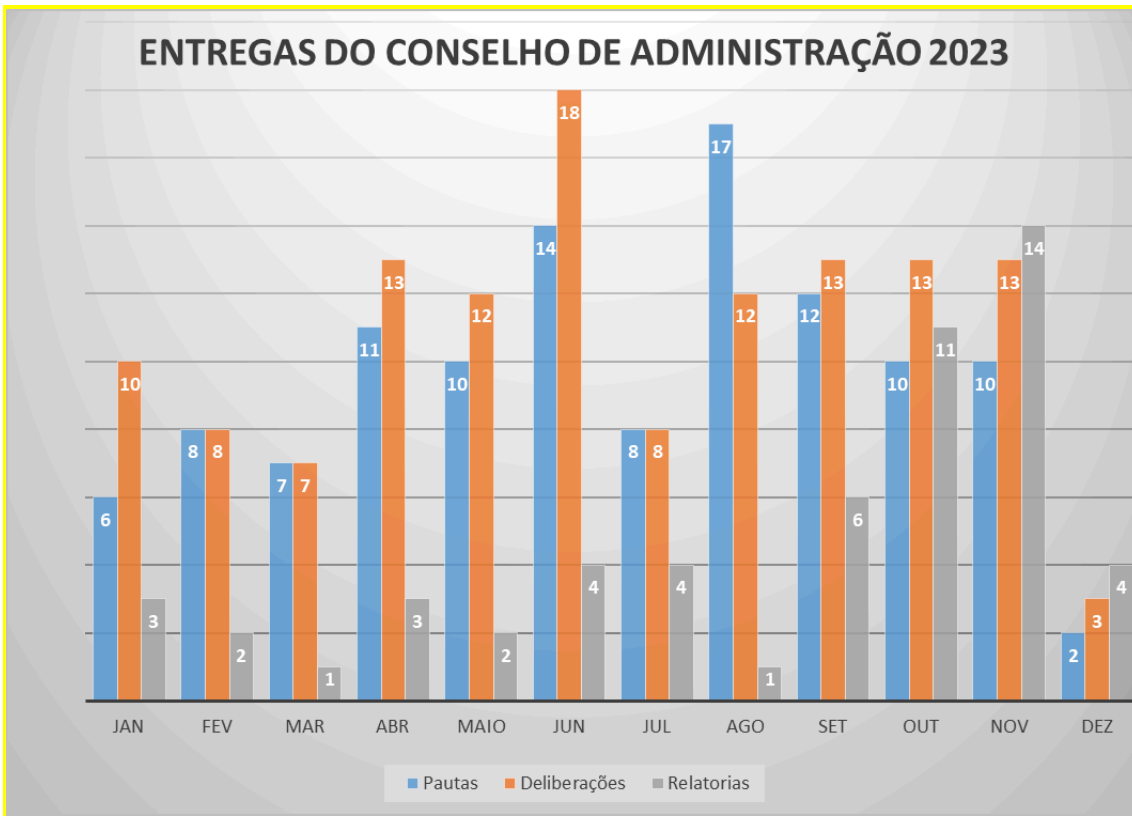
- **Equalização dos Membros Representantes dos Servidores e Patronais em um RPPS:** Estabelecer um equilíbrio entre os representantes dos servidores e os patronais nos conselhos de administração e fiscalização dos RPPS é fundamental para assegurar a equidade e a representatividade na gestão previdenciária. A equalização visa promover uma governança mais democrática e transparente, onde as decisões sejam tomadas considerando tanto as necessidades dos servidores quanto as capacidades financeiras das entidades patronais, ou seja, os órgãos e entidades do governo. Isso implica a criação de mecanismos de diálogo e negociação que permitam a ambas as partes expressarem suas preocupações e contribuir para a formulação de políticas previdenciárias mais justas e sustentáveis. Tal abordagem contribui

para a estabilidade do sistema previdenciário, fortalecendo a confiança dos participantes e assegurando a viabilidade financeira e atuarial do RPPS.

- **Manutenção do Equilíbrio Atuarial:** O principal desafio é sustentar o equilíbrio atuarial, crucial para a saúde financeira do IPERON. Isso envolve uma gestão eficaz dos investimentos, otimizando os retornos sem comprometer a segurança. Além disso, a gestão dos fluxos de caixa precisa ser meticulosa, assegurando que as obrigações atuais e futuras possam ser cumpridas. A concessão de aposentadorias e pensões deve ser realizada com precisão e eficiência, evitando atrasos e garantindo a justiça nas aprovações. Por fim, o atendimento aos beneficiários deve ser cada vez mais rápido, utilizando as tecnologias de informação e comunicação para facilitar e agilizar o processo.
- **Aprimoramento na Concessão de Aposentadorias Especiais:** O desafio aqui é melhorar o processo de concessão de aposentadorias especiais. Isso demanda uma gestão mais eficaz das perícias médicas, garantindo avaliações justas e ágeis. A especial atenção às aposentadorias especiais visa não apenas a rapidez no processo, mas também a precisão na aplicação das normas, assegurando que todos os beneficiários elegíveis recebam seus direitos de forma justa e eficiente.
- **Monitoramento Efetivo da Cobrança Previdenciária:** Outro desafio significativo é o fortalecimento do monitoramento da cobrança previdenciária. O objetivo é garantir a arrecadação tempestiva de todas as contribuições devidas, maximizando os recursos disponíveis para o fundo previdenciário. Uma cobrança eficaz e um monitoramento rigoroso são essenciais para absorver as contribuições em tempo hábil, minimizando as perdas e otimizando a gestão financeira do IPERON.

12. RESUMO DAS DELIBERAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2023 DO CAD

O Conselho se reuniu em 2023, entre reuniões ordinárias e extraordinárias para discutir os temas de sua competência.



13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas considerações finais deste relatório de atuação do Conselho de Administração do IPERON, é fundamental ressaltar os avanços significativos e as perspectivas promissoras para o futuro. O último ano foi marcado por um progresso notável na gestão e operacionalização do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia, refletido tanto nas conquistas alcançadas quanto nos desafios superados. Este progresso nos aproxima cada vez mais de nosso objetivo de tornar o IPERON uma referência em gestão previdenciária.

O crescimento contínuo do volume de recursos disponíveis para a cobertura do déficit atuarial é uma demonstração clara do sucesso de nossas estratégias de gestão financeira e investimento. Tal evolução não apenas garante a sustentabilidade do nosso regime previdenciário, mas também reforça a confiança de nossos servidores ativos, aposentados e pensionistas na solidez e na confiabilidade do sistema.

Além disso, o robusto investimento em tecnologia previsto para os próximos anos simboliza um marco decisivo na modernização e eficiência dos nossos serviços. Espera-se que a adoção de novas soluções tecnológicas transforme a maneira como interagimos com os beneficiários, otimize os processos internos e contribua para uma gestão mais eficaz e transparente. A implementação de tecnologias avançadas é uma etapa crucial para adaptar o IPERON às demandas contemporâneas, garantindo um atendimento de alta qualidade aos nossos usuários.

Portanto, ao olharmos para o futuro, é com otimismo que antevemos o IPERON se consolidando como um modelo de excelência em gestão previdenciária. Nossa dedicação à melhoria contínua, à inovação e à sustentabilidade financeira e atuarial nos posiciona de forma única para enfrentar os desafios vindouros. Mantemos nosso compromisso inabalável com a excelência na gestão previdenciária, certos de que as ações hoje empreendidas pavimentam o caminho para um amanhã mais seguro e próspero para todos os que dependem do RPPS.

14. ANEXO

DELIBERAÇÕES CAD - 2023.docx.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

Portaria nº 186 de 06 de abril de 2023

Dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, *in fine*, da Lei Complementar 1.100/2021;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e aplicável a toda a Administração Pública direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a capacitação dos servidores e membros dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon);

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes para a realização de um programa de capacitação contínuo e eficiente;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão), com o objetivo de assegurar que as melhores práticas de gestão sejam executadas na gestão previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a capacitação dos servidores e membros dos órgãos colegiados às estratégias organizacionais e aos objetivos institucionais do Iperon; e

CONSIDERANDO a importância de garantir que os recursos destinados à capacitação sejam utilizados de forma eficiente e eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa Permanente de Capacitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia - Iperon, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os casos que não se enquadrarem nas disposições constantes no Regulamento serão submetidos à apreciação e decisão do Presidente do Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Durante o exercício financeiro de 2023, de forma excepcional, o prazo para apresentação da relação de eventos de que trata o art. 7º do Anexo I perdurará até o décimo quinto dia após a publicação deste Regulamento.

Porto Velho, 08 de maio de 2023.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Rudny Wallas Alves

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Permanente de Capacitação do Iperon objetiva a ampliação do conhecimento de seus servidores e membros de órgãos colegiados e o aprimoramento com vistas à excelência dos serviços prestados pela Instituição, bem como a formação de mão de obra qualificada para o exercício de atividades relacionadas à administração e previdência públicas no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa Permanente de Capacitação de que trata o **caput** deste artigo os servidores efetivos, os ocupantes de cargo em comissão e os membros dos órgãos colegiados do Iperon.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO PROGRAMA

Art. 2º. O Programa Permanente de Capacitação do Iperon visa desenvolver as habilidades e competências dos servidores e membros de órgão colegiado por meio de ações de capacitação e desenvolvimento, e possui como objetivos gerais:

- I - desenvolver as habilidades profissionais e pessoais do quadro de pessoal do Iperon;
- II - adequar o quadro de pessoal ao perfil profissional desejado;
- III - valorizar os recursos humanos que atuam no Iperon por meio de treinamento e desenvolvimento permanentes, contribuindo para a motivação e maior comprometimento com o trabalho;
- IV - sensibilizar para a importância do autodesenvolvimento e para o compromisso com os valores, a missão e os objetivos institucionais;
- V - contribuir para a melhoria das relações interpessoais e maior integração das áreas da Instituição;
- VI - compartilhar com todas as áreas a responsabilidade pelo desenvolvimento dos recursos humanos da Instituição;
- VII - avaliar, continuamente, os resultados advindos das ações de treinamento e desenvolvimento;
- VIII - criar as condições necessárias ao fomento e à preservação de cultura organizacional comprometida com a inovação e com o permanente aperfeiçoamento das competências dos servidores e membros dos órgãos colegiados, em alinhamento aos objetivos estratégicos do Iperon;
- IX - propiciar o aprimoramento da eficiência, eficácia e efetividade das ações realizadas pelo Iperon no cumprimento de sua missão institucional e no âmbito da Administração Pública estadual; e
- X - efetivar o compromisso institucional do Iperon com a sociedade rondoniense, inclusive na formação de profissionais capacitados com os valores necessários ao desenvolvimento do Estado, a probidade administrativa, a boa gestão pública e os direitos humanos.

Art. 3º O Programa Permanente de Capacitação do Iperon tem como principais finalidades promover ações e atividades voltadas à disseminação de conhecimento e ao aperfeiçoamento das competências técnicas, de liderança e de gestão do quadro de pessoal do Instituto.

Art. 4º O Programa Permanente de Capacitação do Iperon deve possuir os seguintes parâmetros mínimos:

- I - formação básica em RPPS para os servidores e membros dos órgãos colegiados;
- II - treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte;
- III - treinamento para os servidores que atuam na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos;
- IV - treinamento em gestão previdenciária para os servidores e membros dos órgãos colegiados, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos;
- V - preparação dos servidores e membros dos órgãos colegiados para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação;

VI - integração e ambientação dos membros dos órgãos colegiados ao modelo de governança corporativa; e,

VII - treinamento dos servidores da área de tecnologia da informação em ferramentas e soluções tecnológicas.

TÍTULO III DOS SUBPROGRAMAS

Art. 5º O Programa Permanente de Capacitação do Iperon é composto dos seguintes subprogramas:

I - Subprograma de Integração, abrangendo:

a) ambientação: envolve os eventos destinados aos novos servidores e membros dos órgãos colegiados que ingressarem no Iperon, visando a sua integração à unidade gestora, propiciando uma visão geral da estrutura, missão, valores, objetivos e funcionamento do Instituto e sensibilizando-os para a importância do trabalho que irão desenvolver e sua contribuição para o alcance dos objetivos da Instituição;

b) aspecto comportamental: visa promover a melhoria das relações interpessoais e maior integração dos servidores e membros dos órgãos colegiados, por meio da abordagem de temas como relacionamento interpessoal, mudança de atitude, proatividade, autoconhecimento, automotivação, tendo por objetivo o bem-estar individual e coletivo;

c) aspecto organizacional: compreende os eventos que difundem internamente o Iperon, nas suas diversas áreas de atuação, contribuindo para um maior envolvimento dos servidores e membros dos órgãos colegiados; e

d) qualidade de vida: consiste em iniciativas institucionais voltadas à promoção do bem-estar e do equilíbrio do indivíduo em todas as dimensões que possam contribuir para a melhoria da condição de vida pessoal e profissional.

II - Subprograma de Desenvolvimento Profissional, consistente na capacitação continuada dos servidores e membros dos órgãos colegiados por meio de eventos proporcionados pelo Iperon, com o objetivo de adquirir, aperfeiçoar ou desenvolver competências específicas necessárias à sua área de atuação, bem como prepará-los para o desenvolvimento de novas atividades, compatíveis com as atribuições institucionais do seu cargo.

III - Desenvolvimento de Gestão Pública, consistente no desenvolvimento ou aprimoramento das competências gerenciais, com vistas à eficiência e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do Iperon.

Art. 6º Os subprogramas de que trata o art. 5º poderão ser desenvolvidos por meio de:

I - eventos internos: organizados pelo Iperon, podendo ser ministrados por servidores efetivos e comissionados dos Poderes e órgãos autônomos estaduais, desde que detentores de conhecimentos específicos e com experiência no tema a ser abordado no evento; por profissionais externos especializados no assunto ou por prestadores de serviços de consultoria e treinamento, que serão responsáveis pelo planejamento e execução do evento, com supervisão da Diretoria de Administração e Finanças;

II - eventos externos: consistentes em cursos, palestras, encontros, exposições, congressos, seminários, simpósios e correlatos, promovidos por empresas ou instituições externas, desde que os temas tenham

pertinência com algum dos parâmetros mínimos contidos no art. 4º e que promovam a atualização dos servidores e membros dos órgãos colegiados em relação às técnicas e conceitos de sua área de atuação ou visitas técnicas a outros órgãos públicos, instituições de ensino ou empresas privadas, para observação *in loco* de experiências que possam servir de modelo para aplicação no âmbito do Iperon; e,

III - treinamentos em serviço: consistentes na capacitação dos servidores e membros dos órgãos colegiados no próprio local de trabalho, sob a orientação de profissional especializado, da chefia imediata ou de servidor capacitado em exercício na unidade.

TÍTULO IV

DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 7º. Com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Capacitação, as chefias imediatas e os presidentes de órgãos colegiados deverão encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças, impreterivelmente até o dia 1º do mês de fevereiro de cada exercício financeiro, relação de eventos internos ou externos de seu interesse, a exemplo de cursos, palestras, seminários, workshops e correlatos.

§ 1º No ato de encaminhamento da relação a que se refere o **caput** deste artigo, a chefia imediata ou o presidente de órgão colegiado deverá certificar e indicar expressamente que os eventos a serem realizados possuem pertinência com algum dos parâmetros mínimos do Programa Permanente de Capacitação do Iperon, previstos no art. 4º do Anexo I desta Resolução, sob pena de indeferimento, ressalvada a autorização expressa e devidamente motivada pelo Presidente do Instituto ou do órgão colegiado.

§ 2º Na relação a que alude o **caput** deste artigo, a chefia imediata deverá designar para participação um mínimo de 30% dos servidores lotados na unidade, sob pena de a escolha ser avocada pelo Presidente do Instituto.

§ 3º Em se tratando de órgão colegiado, a fiscalização do percentual mínimo de 30% de participação incumbirá ao seu respectivo Presidente.

Art. 8º O envio da relação anual de eventos não afasta a necessidade da formalização oportuna e tempestiva do requerimento de capacitação pela chefia imediata ou pelo presidente do órgão colegiado, na forma do art. 16 deste Regulamento.

TÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 9º. A participação nos eventos do Programa Permanente de Capacitação do Iperon dar-se-á da seguinte forma:

I - nos casos de eventos externos, mediante autorização na forma do art. 21 deste Regulamento;

II - automaticamente, pela inscrição ou matrícula, em eventos internos, observadas as exigências deste Regulamento;

III - automaticamente, pela participação em treinamentos em serviço.

CAPÍTULO I DOS EVENTOS INTERNOS

Art. 10. Os eventos internos consistem em palestras, cursos, simpósios e outros correlatos, organizados pelo Iperon, com o objetivo de atender às demandas institucionais, da Administração Pública ou da sociedade rondoniense.

Parágrafo único. Os eventos internos podem ser ministrados por servidores efetivos e comissionados dos Poderes e órgãos autônomos estaduais, desde que detentores de conhecimentos específicos e com experiência no tema a ser abordado no evento, bem como por profissionais externos especializados no assunto ou por prestadores de serviços de consultoria e treinamento.

Art. 11. A seleção dos ministrantes dos cursos se dará mediante chamamento público e, existindo mais de uma pessoa interessada em ministrar o curso, será priorizado:

I - graduação acadêmica na área de atividade do evento: doutorado, mestrado, curso de especialização ou graduação em nível superior, nessa ordem de prioridade;

II - maior tempo de experiência em práticas educacionais na matéria ou no objeto de capacitação; e,

III - conhecimento técnico, analisado mediante cursos específicos na área, produção técnico-científica e experiência profissional.

Art. 12. Sendo o ministrante servidor público estadual, o curso será realizado preferencialmente durante a jornada de trabalho, sendo devida apenas a compensação de carga ou jornada de trabalho por hora excedida.

Parágrafo único. No caso de capacitação ministrada por profissionais externos especializados no assunto ou por prestadores de serviços de consultoria e treinamento, a contratação seguirá o que dispuser a legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 13. A participação de servidores e membros dos órgãos colegiados alheios ao público-alvo do evento deverá ser motivada pelo Presidente do Instituto ou do órgão colegiado, respectivamente.

CAPÍTULO II DOS EVENTOS EXTERNOS

Art. 14. Os servidores e membros dos órgãos colegiados poderão participar de eventos externos de capacitação planejados e organizados por outras instituições públicas ou privadas.

§ 1º A participação se dará mediante manifestação de interesse do servidor ou do membro do órgão colegiado, endereçada à Diretoria de Administração e Finanças, previamente autorizada pela chefia imediata ou pelo presidente do órgão colegiado.

§ 2º Os eventos externos, tais como cursos de curta duração, palestras, encontros, exposições, congressos, seminários e simpósios, são promovidos por agentes de mercado ou por instituições públicas e privadas, e selecionados, em regra, mediante justificativa fundamentada, pela pessoa interessada no curso.

Art. 15. Os eventos externos se subdividem em dois tipos:

I - indicados pela pessoa interessada e contratados pelo Iperon

II - indicado pela pessoa interessada e sem ônus financeiro a qualquer das partes.

§ 1º Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, o evento será contratado na forma estabelecida pela legislação aplicável às contratações públicas.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16. Em até 60 (sessenta) dias em relação à data de cada evento do Plano Anual de Capacitação, a chefia imediata ou o presidente do órgão colegiado deverá encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças solicitação de capacitação contendo o detalhamento adequado dos custos de realização, se evento interno, ou de participação, se evento externo, sobretudo das despesas com diárias, passagens e taxa de inscrição, quando aplicáveis.

§ 1º A não formalização tempestiva e oportuna do requerimento de capacitação, na forma do **caput**, será interpretada como desistência e prejudicará parcialmente o cumprimento do cronograma de capacitação anual da unidade ou do órgão colegiado.

§ 2º Desde que devidamente justificada, poderá ser formalizada solicitação de participação em prazo inferior a 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data do evento, mas nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 17. Nos casos de solicitação de participação em evento externo que necessite de deslocamento para fora da lotação, a chefia imediata ou o presidente do órgão colegiado deverá demonstrar que não há curso semelhante na localidade ou na modalidade *on-line*, bem como que o Iperon não está apto a ofertá-lo internamente, justificando a imprescindibilidade de sua realização.

Art. 18. A participação em eventos externos ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de servidores e membros por unidade setorial ou órgão colegiado, salvo autorização excepcional do Presidente do Instituto ou da Diretoria de Administração e Finanças, na forma da Resolução n. 36/2022/IPERON-GAB, ou da norma que lhe suceder, para aplicação de percentual diverso, em atenção às particularidades do caso concreto.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 19. A chefia imediata ou o presidente do órgão colegiado indeferirá de imediato a solicitação de participação em eventos externos e internos quando:

I – o servidor estiver participando de outro evento de capacitação no mesmo período, de forma que um dos eventos seja prejudicado, ou de forma que sua ausência cause prejuízo à continuidade das atividades funcionais;

II - a solicitação não atender aos requisitos objetivos previstos no art. 24; e

III - em se tratando de eventos externos, o quantitativo de participantes por unidade setorial ou órgão colegiado estiver em desacordo com o percentual estabelecido no art. 18, ressalvada a autorização excepcional nele contida.

Art. 20. Não sendo o caso de indeferimento imediato, o requerimento será encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças, contendo o detalhamento adequado dos custos de realização, se evento interno, ou de participação, se evento externo, sobretudo das despesas com diárias, passagens e taxa de inscrição, quando aplicáveis, na forma do art. 16.

Art. 21. Estando o requerimento adequadamente instruído, a Diretoria de Administração e Finanças promoverá a juntada de informações relativas à disponibilidade orçamentário-financeira para custeio das despesas e deliberará quanto à autorização de participação nos moldes da Resolução n. 36/2022/IPERON-GAB, ou da norma que lhe suceder, no que for aplicável, sem prejuízo da observância das demais disposições constantes do presente Regulamento.

SEÇÃO I

Dos critérios de preferência e das vedações

Art. 22. Em caso de impossibilidade de se beneficiar a totalidade dos servidores e membros dos órgãos colegiados requerentes, terá preferência na participação em eventos internos e externos, na seguinte ordem:

I - o Presidente;

II - os membros dos órgãos colegiados;

III - os Diretores;

IV - os Coordenadores;

V - os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Iperon;

VI - os servidores ocupantes de cargo efetivo, cedidos ou removidos, ao Iperon;

VII - os servidores ocupantes de cargo em comissão do quadro de pessoal do Iperon;

VIII - o servidor que não tiver participado de eventos com a mesma temática nos dois anos anteriores ao evento;

IX - o servidor que obtiver nota mais elevada na média das duas últimas avaliações de desempenho funcional disponível; e,

X - o servidor que tiver mais tempo de exercício no Iperon.

Art. 23. Está impedido de participar de eventos internos e externos relacionados ao Programa Permanente de Capacitação do Iperon o servidor ou membro de órgão colegiado que estiver:

I - em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares;

II - em usufruto de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - em usufruto de licença para o serviço militar;

IV - em usufruto de licença para desempenho de mandato classista;

V - em afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VI - removido ou cedido para outro Poder, órgão autônomo ou unidade federada; e

VII - aposentado.

SEÇÃO II

Dos requisitos para participação no Programa Permanente de Capacitação

Art. 24. São requisitos objetivos, cumulativos e necessários para a solicitação de inscrição em evento interno ou adesão a evento externo no âmbito do Programa de que trata este Regulamento:

I - a correlação do tema abordado com os interesses institucionais do Iperon;

II - a análise da conveniência e oportunidade da Administração na realização ou adesão ao evento, em face das atividades institucionais programadas, bem como a evidência do interesse público;

III - público-alvo definido;

IV - perfil ocupacional;

V - estar em efetivo exercício; e

VI - identificação com os planos de desenvolvimento individual e setorial existentes na unidade ou no órgão colegiado.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO EM AMBIENTE VIRTUAL

Art. 25. O Programa Permanente de Capacitação do Iperon incentivará a autoaprendizagem por meio de plataformas gratuitas de iniciativa governamental, dando publicidade de sua existência aos servidores e membros dos órgãos colegiados.

Art. 26. O servidor ou membro de órgão colegiado devidamente inscrito para participar de ações de capacitação e desenvolvimento na modalidade *on-line*, poderá fazê-lo durante a jornada de trabalho, inclusive com a utilização de equipamentos e nas dependências do Iperon, sem prejuízo de suas funções e sem necessidade de compensação de horário.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As despesas referentes ao Programa Permanente de Capacitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Iperon.

Art. 28. A chefia imediata e o presidente de órgão colegiado ficam responsáveis pelo envio à Gerência de Gestão de Pessoas - GESPE dos certificados de participação dos servidores e membros dos órgãos

colegiados nas ações de capacitação e desenvolvimento, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

Art. 29. Os servidores e membros dos órgãos colegiados beneficiários do Programa Permanente de Capacitação poderão ser convocados, a qualquer tempo e sem qualquer custo, a transmitir os conhecimentos adquiridos aos demais integrantes do Iperon e da Administração Pública estadual, mediante a realização de treinamentos, cursos ou palestras.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, os beneficiários do Programa que participarem de eventos externos deverão ainda, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) após a conclusão do evento, repassar os conhecimentos e experiências adquiridos aos demais integrantes da unidade ou órgão colegiado que não participaram do evento, mediante a realização de workshop ou de treinamento em serviço específico para esse fim, a ser comprovada na prestação de contas respectiva.

Art. 30. A Controladoria Interna deverá acompanhar o processamento das despesas decorrentes do Programa Permanente de Capacitação, mediante monitoramento da regularidade dos procedimentos adotados, além de apurar a conformidade e aderência das capacitações realizadas ao presente Regulamento, bem como a regularidade do empenho, liquidação e pagamento.

Porto Velho, 08 de maio de 2023.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Rudny Wallas Alves

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 09/05/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudny Wallas Alves, Diretor(a)**, em 09/05/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Parente de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/05/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELNER DO CARMO AZEVEDO, Diretor(a)**, em 09/05/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037225552** e o código CRC **04F07DA2**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0016.001290/2023-34

SEI nº 0037225552